

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB

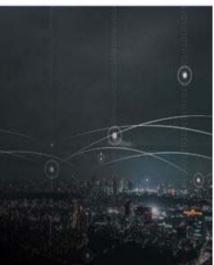
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº. 203/2019 - Processo nº. 23106.074223/2018-68

19 de Dezembro 2019









Hortolândia/SP, 19 de Dezembro de 2019.

Universidade de Brasília - UnB

Ref. Pregão Eletrônico nº. 203/2019

Processo nº 23106.074223/2018-68

Prezados Senhores,

A Dell Computadores do Brasil Ltda, através de sua filial inscrita no CNPJ 72.381.189/0010-01, com sede na Avenida Emancipação, 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, Hortolândia/São Paulo agradece a oportunidade de poder apresentar esta Proposta Comercial – Item 06.

Declaramos que atendemos a todos os itens mencionados no Edital supracitado.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, através de nossos telefones ou e-mails.

Atenciosamente

Dell Computadores do Brasil Ltda. (FILIAL - BFC) – CNPJ. 72.381.189/0010-01 Gustavo Magalhaes – Executivo de Contas



Proposta Comercial

Hortolândia/SP, 19 de Dezembro de 2019.

Universidade de Brasília - UnB

Ref. Pregão Eletrônico nº. 203/2019

Processo nº 23106.074223/2018-68

Sessão Pública 20 de setembro de 2019 às 10h.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 154040)

Licitação: Pregão 203/2019	tação: Pregão 203/2019 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP	
Licitante: Dell Computadores d	o Brasil Ltda.	CNPJ: 72.381.189/0010-01
Telefone: +55 51 3274 8881		Fax: +55 51 3274 8881
Representante da Empresa: G	ustavo Magalhães	
Telefone: +55 51 3274 8881	Celular: +55 61 99574-9700	Email: Gustavo Magalhaes@Dell.com
Endereço: Avenida Emancipação, 5000, Parte B, Bairro Parque dos Pinheiros, CEP 13184-654, Hortolândia/São Paulo.		e dos Pinheiros, CEP 13184-
Conta Corrente: Citibank – 745	Agência: 0011 – Corporate	Banco: 35434210

- 1. **APRESENTAÇÃO**: Apresentamos a V.S.ª nossa Proposta Comercial referente ao OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de microcomputadores, notebooks, monitores e leitor e gravadora DVD R/W DL externo, com garan!a e assistência técnica "on-site" pelo período de até 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília FUB, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 203/2019.
- 2. <u>VALOR</u>: Os preços (unitário e total) encontram-se indicados na planilha orçamentária a seguir:





	PLANILHA GERAL DE CUSTOS				
	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS				
Itens	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total do Lote
03	Desktops	Unid.	2095	R\$ 4.450,00	R\$ 9.322.750,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 9.322.750,00				

- 3. <u>DECLARAÇÃO:</u> Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusos no valor cotado, todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra e, bem como, todos tributos incidentes, taxas de administração, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, treinamento, lucro e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- 4. **VALIDADE DA PROPOSTA**: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

Dell Computadores do Brasil Ltda.

(FILIAL - BFC) - CNPJ. 72.381.189/0010-01 Gustavo Magalhães - Executivo de Contas

CPF n°.: 000.204.311-47 RG n°.:2543166 SSP DF



Validade da Proposta

Conforme solicitado no edital e suas circulares, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de Entrega

Conforme solicitado no edital e suas circulares, no prazo de no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

Prazo de Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Lei nº. 4.320/64.

Declaração

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos, mão-de-obra e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaração

Declaramos atender a todas as condições do Edital e seus anexos.

Dell Computadores do Brasil Ltda.

TO MAN

(FILIAL - BFC) - CNPJ. 72.381.189/0010-01

Gustavo Magalhães - Executivo de Contas



Informações Adicionais

Contatos Comerciais

Nome	Gustavo Magalhães	Larissa Barth
Cargo	Executivo de Contas	Representante Interno de Vendas
Telefone	61 9974-9700	51 3274-8881
E-mail	Gustavo Magalhaes@Dell.com	Larissa_Barth@Dell.com

Informações Bancárias

Banco	Citibank – 745
Agência	0011 - Corporate
Conta	35434210

Representante Legal para Assinatura de Contrato/Ata de Registro de Preços

	<u> </u>
Nome	Maurício Luis Cassalta de Paula Couto
Cargo	Diretor de Contabilidade
CPF	021.055.837-76
RG	088552955 IFP RJ

Faturamento Produtos Nacionais / Importados

Produtos/Software (nacionais e importado)

Av. Da Emancipação, 5000, Parte B Bairro Parque dos Pinheiros Hortolândia, SP CEP 13184-654

CNPJ: 72.381.189/0010-01

Inscrição Estadual: 748.241.245.113

Inscrição Municipal: 30.340





Item 03 - Microcomputador Padrão - 2.095 unidades





Dell Optiplex 3070 SFF

Monitor Dell P2219H 21.5"

Marca: Dell

Modelo: Optiplex 3070 Small Form Factor

Fabricante: Dell

- Processador Intel Core i3-9100 4 núcleos, 3.6Ghz até 4.2GHz, Cache de 6MB
- 8GB (1x8GB) de Memória RAM DDR4 2666MHz Funcionando a 2400MHz
- Chipset Intel H370 Chipset
- Chip TPM versão 2.0
- Placa Gráfica UHD Intel[®] 630 integrada
- Sistema Operacional Windows 10 Professional OEM
- Microsoft Office 2019 Professional OEM
- Unidade de Disco Rígido de 1TB 7200 RPM
- Rede integrada Realtek RTL8111HSD-CG Ethernet LAN 10/100/1000
- Interface de Áudio Realtek ALC3234 Stereo High Definition Audio Codec
- Portas de Vídeo: (1) DisplayPort, (1) HDMI e (1) VGA.
- Sem Gravador de DVD
- Placa-Mãe Dell Optiplex 3070 SFF Motherboard
- Teclado Dell USB KB216 Leiaute Português Brasil
- Mouse Dell MS116 USB
- Fonte interna de 200Watts, 80Plus Platinum
- Monitor de Vídeo Dell P2219H de 21.5" Polegadas
- Garantia Integral de 60 meses On-Site;

LINKS

Página de documentação e suporte no site do fabricante para download de drivers, firmwares, BIOS e softwares: https://www.dell.com/support/home/br/pt/brbsdt1/product-support/product/optiplex-3070-desktop/drivers



Especificação Técnica - Comprovações

ITEM 3 - MICROCOMPUTADOR TIPO PADRÃO		
3.1. Processador e Desempenho	Índice e página	
a. Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits, Gráficos Integrados); O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 8.000 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart;	Anexo 02 – Pag 01 e 02 Anexo 03 – Pag 01	
b. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;	Anexo 03 – Pag 01	
c. Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;	ОК	
d. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior.	ОК	
3.2. Placa Mãe		
a. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;	Declaração Técnica	
b. Deve possuir, no mínimo, 1 slot PCI-Express x 1 ou x4 e 1 slot PCI-Express x16;	Anexo 01 – Pág. 05	
c. No mínimo 4 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 2 traseiros) e no mínimo 4 Conectores USB 2.0(podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente. Não serão aceitos hubs, placas, adaptadores ou extensores;	Anexo 01 – Pág. 04	
d. Deve possuir Chip de segurança TPM (Trusted platform module), versão 1.2 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e softwares para utilização do chip;	Anexo 01 – Pág. 05	



e. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	Anexo 01 – Pág. 05
3.3. BIOS	
a. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;	Anexo 04 – Pág. 01
b. Deve ter suporte a Português ou Inglês;	Anexo 04 – Pág. 01
c. Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuraion Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members/ na categoria membros	Anexo 07 – Pág. 01
d. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;	Anexo 09 – Pág. 22
e. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;	Declaração
f. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;	Anexo 09 – Pág. 21
g. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;	Anexo 09 – Pág. 21
h. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;	Anexo 09 – Pág. 21
i. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional;	Anexo 05 – Pág. 01 a 03
j. O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo;	Anexo 09 – Pág. 24
3.4. MEMÓRIA	
	Ληργο 01 - Βάσ 04
 a. Padrão DDR4-(2400 Mhz); b. No mínimo 2 slots de memória permitindo a expansão para até 32GB; 	Anexo 01 – Pág. 04 Anexo 01 – Pág. 04
c. Deve suportar tecnologia dual-channel;	Anexo 09 – Pág. 12
d. 8 GB de memória instalada (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB).	Anexo 09 – Pág. 12 (1x8GB 2400MHz)



3.5. ARMAZENAMENTO	
a. Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s;	Anexo 09 – Pág. 13
b. Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm).	Anexo 09 – Pág. 14
3.6. PLACA DE VÍDEO	
a. Controladora de vídeo integrada ao processador;	Anexo 09 – Pág. 15
b. No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe	Anexo 09 – Pág. 15
3.7. INTERFACE DE REDE	
a. Conector RJ-45;	Anexo 09 – Pág. 16
b. Taxa de transmissão de 10/100/1000;	Anexo 09 – Pág. 15
c. Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede;	Anexo 09 – Pág. 22
d. Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express.	Declaração
3.8 ÁUDIO	
a. Controladora de áudio de alta-definição integrada com suporte a 2 canais;	Anexo 09 – Pág. 14
b. conectores de microfone e fone de ouvido; saída de áudio estéreo e alto-falante integrado podendo ser combo;	Anexo 09 – Pág. 08
c. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo.	Anexo 09 – Pág. 07
3.9. FONTE	
a. Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento;	Anexo 09 – Pág. 18
b. Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de90% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do siteh	Anexo 19 – Pag. 01 a 06
3.10. MOUSE	
a. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;	Anexo 16 – Pag. 01
b. Mouse do tipo óptico;	Anexo 16 – Pag. 01
c. Resolução de no mínimo 1000 dpi;d. O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso	Anexo 16 – Pag. 01



e. Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";	Anexo 16 – Pag. 01
f. Mouse do mesmo fabricante da solução do desktop, não sendo aceito em regime de OEM.	Anexo 16 – Pag. 01
3.11. TECLADO	
a. Teclado padrão ABNT-2;	Anexo 15 – Pag. 01
b. Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;	Anexo 15 – Pag. 01
c. Teclado do mesmo fabricante da solução do desktop, não sendo aceito em regime de OEM.	Anexo 15 – Pag. 01
3.12. GABINETE	
a. Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 13.500 cm3;	Anexo 01 – Pag. 05
b. Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interno e 1 (uma) baia 5,25" ou slim externo;	Anexo 01 – Pag. 05
c. Possuir botão liga/desliga;	Anexo 09 – Pág. 07
d. O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete, remoção de disco rígido, unidade óptica, placas PCI/PCI Express e módulos de memória;	Declaração
e. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter- se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;	Declaração
f. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;	Anexo 09 – Pág. 08
g. Deve possuir base antiderrapante;	Anexo 09 – Pág. 07 e 08
h. Cadeado de segurança para bloqueio da tampa do chassi, permitindo a fixação em um ponto de ancoragem, de forma a impedir a remoção não autorizada de teclado, mouse e monitor. Tipo de segredo único;	Declaração
i. O Gabinete deverá ser na cor preta.	Anexo 09 – Pág. 07 e 08



3.13. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS	
a. O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) nas categorias Board Member ou Leadership;	Anexo 20 – Pág. 01
b. O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	Anexo 12 – Pág. 01
c. O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	Anexo 12 – Pág. 01
d. O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	Anexo 12 – Pág. 01
f. O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível;	Anexo 13 – Pág. 01
g. Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;	Anexo 18 – Pág. 01
h. O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;	Anexo 10 – Pág. 05
i. Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;	Anexo 21 – Pág. 01
j. O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;	Anexo 14 – Pág. 01
3.14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
a. O microcomputador e o monitor propostos deverão possuir garantia de 5 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;	Declaração

b. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo Distrito Federal, e deverá atender no Campus Darcy Ribeiro e em todas as unidades da FUB dentro do Distrito Federal;	Declaração
c. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para assistência técnica e abertura de chamados técnicos;	Declaração
d. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na website do fabricante do equipamento.	Declaração
3.15. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E PACOTE DE ESCRITÓRIO	
a. O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits, em sua versão mais atual.	Declaração
b. Licença de software de escritório OEM Microsoft Office 2016.	Declaração
3.16. OUTROS ITENS	
a. Deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do sistema operacional todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) nos sistemas operacionais Windows e Linux (últimas versões de Kernel);	Declaração
b. O microcomputador e o monitor deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;	Declaração
c. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;	Anexos 22 e 23
d. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;	Declaração
e. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.	Declaração



A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA A/C Sr. Pregeiro(a)

Eldorado do Sul, 18 de Dezembro de 2019

Ref: Pregão Eletrônico 204/2019

DECLARAÇÃO TÉCNICA

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. ("Dell"), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 72.381.189/0001-10, com sede na Av. Industrial Belgraf, 400 – Medianeira – CEP 92990-000, Eldorado do Sul/RS, com o objetivo de complementar as informações que não constam no Catálogo Técnico Oficial do(s) produto(s) abaixo ofertado(s), vem, através da presente, declarar o que segue:

• O equipamento Optiplex 3070 SFF:

O equipamento testado possui todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;

A placa mãe é do mesmo fabricante do equipamento; A BIOS:

- É desenvolvida pela Dell; Permite habilitar\desabilitar portas USB individualmente; Possui senhas de SETUP, Power On, Administrador e Disco Rígido; Possui campo com número de série do equipamento; A interface de rede integrada possui sistema para comunicação tipo PCI-Express. Possui fonte de 200Watts 80Plus Platinum, com eficiência de mínima de 90% com 50% de carga. O Gabinete possui característica tool-less; O microcomputador foi projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;
- Acompanha trava de segurança com anilha para prender teclado, mouse e monitor, com segredo único;
- O microcomputador e o monitor propostos possuem garantia de 5 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;
- A Dell provê assistência técnica em todo Distrito Federal, e atender no Campus Darcy Ribeiro e em todas as unidades da FUB dentro do Distrito Federal;
- A Dell dispõe de um número telefônico para assistência técnica e abertura de chamados técnicos;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados estão disponíveis para download na website do fabricante do equipamento.
- Acompanha licença OEM do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64bits;
- Acompanha licença do Microsoft Office 2019;
- É disponibilizado no site da Dell e no site do desenvolvedor do sistema operacional todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) nos sistemas operacionais Windows e Linux (últimas versões de Kernel);
- Os equipamentos são novos e sem uso produzidos em série na época da entrega;
- Todos os opcionais são fornecidos e homologados pela Dell.

Dell Computadores do Brasil Ltda

Gustavo Magalhães – Executivo de Contas



EDITAL PARA LICITAÇÃO № 203/2019

1ª ALTERAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS № 203/2019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

CENTRO DE INFORMÁTICA - CPD

UASG: 154040

PROCESSO Nº 23106.074223/2018-68

1ª ALTERAÇÃO:

Alteração no sistema para permitir adesão de órgão não participante, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 7.982/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

1ª RETIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIA 19/09/2019 NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO: NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lia:

6. DA ENTREGA DO OBJETO

[...]

- 6.6. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, em recipiente lacrado, devendo constar na(s) embalagem(ens) etiqueta(s) de identificação com as seguintes informações:
- 19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

[...]

19.1.3. Comprovar por meio de documentação técnica emitido pelo fabricante do equipamento que os microcomputadores e os monitores ofertados estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament), EPEAT GOLD (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos não oferecem riscos para a segurança do usuário. O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances).

Leia-se:

6. DA ENTREGA DO OBJETO

[...]

6.6. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, em recipiente lacrado, devendo constar na embalagem ou embalagens etiqueta de identificação com as seguintes informações:

[...]

6.6.9. No caso dos monitores que serão adquiridos a parte, referente aos itens 04, 05, 10 e 11 do objeto, ficam dispensados da etiqueta de identificação, caso esse procedimento gere custo adicional no valor do produto.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

[...]

- 19.1.3. Comprovar por meio de documentação técnica emitido pelo fabricante do equipamento que os microcomputadores e os monitores ofertados estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament), EPEAT 2019 na categoria Bronze ou superior (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos não oferecem riscos para a segurança do usuário. O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances).
 - 19.1.3.1. Poderão ser aceitos certificados emitidos por instituições internacionais ou nacionais, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) desde que comprovadamente sejam aderentes e compatíveis com as normas supra citadas no item 19.1.3.

Itens incluídos:

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA AMOSTRA

[...]

13.1.3. Poderá ser, excepcionalmente, prorrogado o prazo supra citado no item 13.1, por igual período, por decisão fundamentada do pregoeiro, desde que haja a solicitação formal do licitante convocado, por meio do email: licitacaocpd@unb.br, em razão de fato relevante e superveniente e devidamente comprovado.

Outros itens alterados no Termo de Referência:

Foram alterados os itens 3, 6, 7, 9, 12 e 13 da tabela constante no subitem 1.2.

Foi retificado a pontuação constante na tabela do subitem 13.10.5.

Alterado do <u>ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS TÉCNICOS DOS</u> <u>EQUIPAMENTOS</u> as tabelas:

- 1. Tabela 2, subitem 6.10, suprimido a alínea c.;
- 2. Tabela 2, subitem 2.14, f.
- 3. Tabela 3, subtiem 2.3.3, f.
- 4. Tabela 4, subitem 4.1.1, j.; 4.2, d.
- 5. Tabela 5, subitem 5.1, j.; 5.2, d.
- 6. Tabela 6, subitem 6.13, b.; 6.17, e.
- 7. Tabela 7, subitem 5.10, suprimido a alínea d.; 7.13, b.; 7.17, e.

NO ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Onde se lia:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[...]

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Leia-se:

- 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1. Em conformidade com o artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30/08/2018 fica a adesão de órgãos não participantes condicionada aos dispositivo do referido artigo, em especial.
 - 4.1.1. A aprovação da adesão fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - 4.1.2. Após aprovação pela FUB o órgão não participante deverá divulgar o estudo que trata o item 3.7.1.1. no Portal de Compras do Governo federal;
 - 4.1.3. Somente será permitida adesão de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
 - 4.1.4. Será concedido aos órgão não participantes o dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
 - 4.1.5. Poderá a FUB, órgão gerenciador, negar o pedido de adesão sem a devida análise por questões de cunho administrativo e operacional.

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Menor preço

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Data e horário de **abertura da sessão** do Pregão Eletrônico: **03/10/2019 às 10h** - Horário Oficial de Brasília.

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 154040)

Data e horário de término para **recebimento dos pedidos de esclarecimentos** (3 dias úteis da data da abertura da sessão do Pregão): **30/09/2019 até às 17h** (Horário Oficial de Brasília) (Exclusivamente para o e-mail: licitacaocpd@unb.br)

Data e horário de término para **recebimento das impugnações** (2 dias úteis da data da abertura da sessão do Pregão): **01/10/2019 até às 17h** (Horário Oficial de Brasília) (Exclusivamente para o e-mail: licitacaocpd@unb.br)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade de Brasília - FUB, por meio do Centro de Informática - CPD, com sede no Campus Darcy Ribeiro - Prédio do Centro de Informática - CPD, Brasília - DF, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato da Diretoria do Centro de Informática nº 031/2019**, de 09/07/2019, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, assegurada a atribuição das preferências previstas no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488/2018, de 30 de agosto de 2018, da Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme itens a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de microcomputadores, notebooks, monitores e leitor e gravadora DVD R/W DL externo, com garantia e assistência técnica "on-site" pelo período de até 60 (sessenta) meses para microcomputadores, notebooks e monitores, para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília FUB, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no subitem 1.2. do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450, de 2005, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.3. Para o item 01, constante na tabela no subitem 1.2. do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.6.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento

de propostas.

- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.5.1. Valor unitário e total
 - 5.5.2. Fabricante;
 - 5.5.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de garantia, quando for o caso;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário);
 - 5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 - 6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 6.25.1. produzidos no País;
 - 6.25.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.25.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.25.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.29. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
 - 6.29.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
 - 6.29.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-seá a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 7.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.
- 7.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 Plenário).
- 7.4. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço de referência informado na tabela do item 9.1 do Termo de Referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços para o(s) item(ns) ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no item 13 do Termo de Referência, contados da solicitação.

- 7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.10.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme previsto no item 13 do Termo de Referência que trata **Da Homologação Da Amostra.**
- 7.10.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.10.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.10.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.10.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no item 13 do Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.10.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.11. Caso a amostra seja exigida, será realizada avaliação por critérios técnicos e de regras específicas para a apresentação e análise do material conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.
- 7.12. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) DECRETO Nº 8.184, DE 17 DE JANEIRO DE 2014, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 7.12.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 7.12.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.17. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. **DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.5. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 2018.
 - 8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a

encaminhar, no **prazo de até 02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

- 8.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.9. **Habilitação jurídica:**

- 8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.10.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. **Regularidade Econômica-Financeira:**

- 8.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.11.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 8.11.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 8.11.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.11.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.11.7. A comprovação da situação financeira da empresa será aferida mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

IG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.11.7.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e/ou Liquidez Corrente (LC) inferior a 1 (um), poderá(ão) apresentar o balanço patrimonial

que demonstre possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do item ou soma dos itens que esteja ofertando em sua proposta.

8.12. Qualificação Técnica

- 8.12.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, na forma exigida no **item 19 do Termo de Referência que trata da Qualificação Técnica da Licitante.**
- 8.13. As licitantes deverão também observar as seguintes disposições:
 - 8.13.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 8.13.2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no **prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile ou do e-mail <u>licitacaocpd@unb.br</u>.
 - 8.13.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 8.13.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 8.13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.13.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 8.13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, contudo a empresa deverá regularizar a restrição antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 8.13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - 8.13.9. Caso a não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
 - 8.13.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 8.13.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 8.13.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.13.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.13.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.
 - 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, além de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, o pregoeiro deverá solicitar por meio do sistema eletrônico ("chat") a correção das informações divergentes na proposta, devendo o licitante no prazo de até 02 (duas) horas encaminhar a proposta corrigida.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá seguir o modelo indicado no **item 18 do Termo de Referência que trata DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso quanto aos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

- 10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.4. Uma vez admitido o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração irá disponibilizar o documento para assinatura eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição

do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente em conformidade aos disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração irá disponibilizar o documento para assinatura eletrônica da Adjudicatária por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
 - 15.3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 25 do Termo de Referência, anexo I a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 6, 7, 8 e 15 Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, respectivamente nos itens 10 e 11.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, anexo I a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As Sanções Administrativas são as estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacaocpd@unb.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Campus Darcy Ribeiro Prédio do Centro de Informática CPD, Asa Norte, Brasília DF, CEP 70.910-900
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão registrados no portal compras governamentais, bem como entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Centro de Informática, sediado no Campus Darcy Ribeiro Prédio do Centro de Informática CPD, Asa Norte, Brasília DF, CEP 70.910-900, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h ás 17h59, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

DOMINGOS PEREIRA COSTA

DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE INFORMÁTICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

ANEXOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 203/2019

Compõe este Edital e dele fazendo parte integrante os anexos abaixo relacionados:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III Minuta de Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Pereira Costa, Vice-Diretor(a) do Centro de Informática**, em 20/09/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4423638 e o código CRC B4C5FBC2.

Referência: Processo nº 23106.074223/2018-68 SEI nº 4423638



TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS № 203/2019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB

CENTRO DE INFORMÁTICA - CPD

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23106.074223/2018-68

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento de microcomputadores, notebooks, monitores e leitor e gravadora DVD R/W DL externo, com garantia e assistência técnica "on-site" pelo período de até 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília FUB, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo.
- 1.2. A tabela a seguir contém a descrição e quantidades dos itens que compõe o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE.
	Leitor e Gravadora DVD R/W DL EXTERNO (Exclusivo para ME/EPP)	
1.	 Tipo Gravador de DVD externo; Conexão USB 2.0 ou superior; Armazenagem óptica: DVD±RW; Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD); Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R DL); Velocidade de regravação: 24x (CD) / 8x (DVD); Tipo de carregamento de média: Bandeja; Dimensões 14,6 x 13,7 x 1,7 cm; Alimentação de energia por meio da porta USB; GARANTIA de fábrica 12 meses. 	70
2.	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13.400 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM 2x8 GB DDR4-2400; HD 1 TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo Avançado, 23". Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	1104
3.	MICROCOMPUTADOR PADRÃO Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 8.000 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4-2400; HD 1TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo Padrão, 21,5". Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	2095
4.	MONITOR DE VÍDEO TIPO AVANÇADO Monitor LED 23" Widescreen; 1920 x 1080 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	433
	MONITOR DE VÍDEO TIPO PADRÃO	
5.	Monitor LED 21,5" Widescreen, 1920 x 1080 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	1014
	NOTEBOOK TIPO AVANÇADO	
6.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 8.800 pontos aferidos pelo <i>site www.cpubenchmark.net</i> , no <i>link Laptop & Portable CPU Performance</i> ; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores em parte ou totalmente por USB 3.0; 16 GB RAM (1 x 16 GB ou 2 x 8 GB; DDR4-2400; HD 1 TB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14"; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	172
7.	NOTEBOOK TIPO PADRÃO	566
	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.350 pontos aferidos pelo <i>site</i>	

	<u>www.cpubenchmark.net</u> , no <i>link Laptop & Portable CPU Performance</i> ; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4-2400MHz; HD 500 GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14"; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	
8.	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO (Cota reservada para ME / EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13.400 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net. , no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM (2x8 GB) DDR4-2400; HD 1 TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo Avançado, 23". Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	10
9.	MICROCOMPUTADOR PADRÃO (Cota reservada para ME / EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 8.000 pontos aferidos pelo sitewww.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM DDR4-2400 (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB); HD 1TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo Padrão, 21,5". Garantia e assistência técnica de fábrica "onsite" pelo período de 60 (sessenta) meses.	10
10.	MONITOR DE VÍDEO TIPO AVANÇADO (Cota reservada para ME / EPP) Monitor LED 23" Widescreen; 1920 x 1080 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	15
11.	MONITOR DE VÍDEO TIPO PADRÃO (Cota reservada para ME / EPP) Monitor LED 21,5" Widescreen, 1920 x 1080 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	40
12.	NOTEBOOK TIPO AVANÇADO (Cota reservada para ME / EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 8.800 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link Laptop & Portable CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores em parte ou totalmente por USB 3.0; 16 GB RAM (1 x 16 GB ou 2 x 8 GB) DDR4-2400; HD 1 TB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14"; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	10
13.	NOTEBOOK TIPO PADRÃO (Cota reservada para ME / EPP) Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.350 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link Laptop & Portable CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4-2400MHz; HD 500 GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14"; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	10

2. DAS DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1. Fica definido neste termo de referência que <u>assistência técnica "on-site"</u> é o atendimento de assistência técnica a ser realizado no local de trabalho do usuário do equipamento.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condicões.
- 2.3. Os itens objetos desta aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG.
 - 2.3.1. Contudo, prevalecem as descrições e especificações do objeto que constam neste Termo de Referência no caso de divergências entre o presente Termo de Referência e o CATMAT.
- 2.4. Os itens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado neste Termo de Referência para cada um dos itens.
- 2.5. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, e a FUB e os partícipes se reservam o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral. Deve-se ser considerado pelos licitantes interessados sobre a possibilidade da FUB emitir Notas de Empenho com quantitativos que podem variar entre 01 (um) até o máximo previsto para cada item.
- 2.6. O período de garantia e assistência técnica "on-site" deverá ser de 60 (sessenta) meses e será somente para os itens de 2 a 13 da tabela do subitem 1.2 que abarcarão todos os componentes e assessórios especificados nos referidos itens.

3. DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS

3.1. Necessidade de modernização e adequação do parque computacional da FUB

A Fundação Universidade de Brasília (FUB), como toda instituição, pública ou privada utiliza recursos da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para suas atividades de trabalho com vista ao alcance de seus objetivos, bem como a melhoria contínua da qualidade, o aumento da eficácia e da eficiência, a transparência dos atos administrativos. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução das atividades diárias nas organizações públicas ou privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho operam em sistemas de informação. Para isto, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos público, no caso da FUB não seria diferente.

Como a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, sendo necessária a tomada de medidas que garantam a continuidade das atividades de trabalho da instituição de forma moderna e eficiente. Com isto, a realização de processo de licitação para aquisição do objeto descrito no item deste documento se justifica em razão do interesse público de modernização e informatização total da FUB, tendo em vista o alcance de seus objetivos institucionais.

Dentro dessa estrutura organizacional da FUB, a **TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)** tem um papel fundamental no planejamento e na implantação das estratégias institucionais. Para enfrentar estes desafios, um dos primeiros compromissos assumidos foi promover o alinhamento entre a TIC e os objetivos e diretrizes estratégicas definidas no Planejamento Estratégico da Fundação FUB, sendo que este último, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), tem como objetivo orientar o planejamento e a execução das ações de TIC na FUB, de maneira a consolidar a importância estratégica dessa área e garantir seu alinhamento aos Objetivos Institucionais. Portanto, este Termo de Referência (TR), fruto das necessidades apontadas no PDI, consiste em um instrumento essencial para definir os requisitos para a aquisição de estações de trabalho (desktops), monitores de vídeo e computadores portáteis (notebooks) com o objetivo de aparelhar a instituição com equipamentos condizentes com a realidade tecnológica atual.

Com isto, justifica-se esta aquisição tomando como base seu alinhamento ao planejamento estratégico da FUB, no caso o PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional da FUB) para o período de 2018 a 2022, estando alinhada aos objetivo 1 (Garantir o efetivo atendimento às demandas de TI e melhorar a disponibilidade dos sistemas e serviços de TI) e objetivo 5 (Aprimorar o processo de aquisições e contratações dos sistemas e serviços de TI).

Esclarecemos que para "Garantir o efetivo atendimento às demandas de TI e melhorar a disponibilidade dos sistemas e serviços de TI", conforme informa o objetivo 1, se faz necessário dispor de dispositivos com desempenho adequado para rodar as diversas aplicações utilizadas nas rotinas de trabalho, tanto de setores acadêmicos quanto administrativo da FUB, visto que os softwares e sistemas informatizados de hoje exigem dos equipamentos uma carga de processamento e desempenho cada vez mais elevados, sendo necessário a substituição dos equipamentos obsoletos por equipamentos que possuam as características essenciais de recursos computacionais.

Outro ponto a se destacar é que um processo de compra visa suprir necessidades identificados, com isto, a presente aquisição vem ao encontro do objetivo de "Aprimorar o processo de aquisições e contratações dos sistemas e serviços de TI" uma vez que a demanda foi identificada e registrada no PCTIC (Plano de Contratações de TIC), sendo o quantitativo apurado por meio de levantamento registrado no módulo de compras do sistema SIPAC indicando uma evolução nos procedimentos de compras da instituição. Com isto, a pretendida aquisição visa prover à FUB bens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no caso computadores, notebooks e periféricos, adequados às suas necessidades, em número e recursos. Refere-se a bens de uso continuo, fundamental ao cumprimento de suas competências, cuja demanda prevista poderá ser parcelada num período de 12 (doze) meses, durante o período de vigência da ata.

Considerando a imensa importância às organizações quanto ao uso de equipamentos de TIC que possibilitem a mobilidade do usuário e diminuam riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades, a pretendida aquisição também propiciará condições de reaparelhamento do parque computacional existente na universidade, por meio de substituições ou aumento progressivo.

Com isto, também se mostra importante adquirir equipamentos com tecnologia mais atualizada, visando atender necessidades de áreas específicas, como as de engenharia, de comunicação social e de tecnologia da informação, que, no exercício de atividades específicas e mais complexas, como elaboração de projetos, editoração gráfica/audiovisual, manipulação de softwares específicos e de desenvolvimento web, requerem o uso constante de recursos com alta capacidade de processamento.

No caso de bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção das atividades de trabalho é a aquisição de equipamentos com especificações técnicas adequadas e atuais, bem como à necessidade de contar com uma ampla cobertura de garantia contratual.

3.2. Levantamento de Quantidades e Resultados Esperados

- 3.2.1. Nosso critério para levantar o quantitativo necessário para licitar foi por meio de consulta feita a comunidade da universidade, onde divulgamos a Circular nº 009/2018/NACTIC/SAD/CPD na qual solicitamos aos interlocutores de compras que informassem suas demandas com base em critérios de perfis de usuários, com isto foi levantado o quantitativo para microcomputadores e notebooks com perfis padrão e avançado, apurando-se a necessidade da FUB que está indicada na Tabela do item 9.1., e posteriormente por meio do procedimento de IRP outros órgãos manifestaram interesse e suas demandas estão indicadas na referida tabela.
- 3.2.2. No caso a especificação para os referidos perfis de equipamentos foi elaborado visando atender tecnologicamente a necessidade de trabalho para cada grupo de usuários, bem como, a comissão responsável pela instrução do processo em razão de questões de restrições orçamentárias tiveram a preocupação incluir na especificação somente os recursos tecnológicos necessários para atender ao público informado na tabela do item 3.3. deste termo de referência.
- 3.2.3. Como resultados para o cumprimento desta licitação é esperado:
 - 1. Crescimento ordenado do parque tecnológico da FUB;
 - 2. Melhoria e agilidade na execução das atividades administrativas e acadêmicas;
 - 3. Economia com racionalização dos recursos de TIC;
 - 4. Gerenciamento eficiente dos recursos de TIC;
 - 5. Atender em tempo hábil as necessidades frequentes de várias unidades da FUB;
 - 6. Prover à FUB de equipamentos necessários ao atendimento de suas atividades institucionais;
 - 7. Reduzir número de processos de aquisição de um mesmo bem, para atender unidades vinculadas;
 - 8. Reduzir tempo de indisponibilidade do equipamento;
 - 9. Atender às demandas das várias unidades da FUB, levando-se em conta as esferas acadêmicas e administrativas;
 - 10. Compatibilizar a capacidade dos equipamentos à evolução tecnológica dos sistemas e serviços de TIC disponibilizados.
 - 11. Diminuição de adesão à ATAS de outros órgãos;
 - 12. Cumprimento da legislação vigente, bem como dos acórdãos e melhores práticas instituídas por órgãos de controle.

3.3. Destinação dos equipamentos, de acordo com o Perfil dos usuários:

A especificação técnica dos itens da tabela do subitem 1.2 visa a atender a diversos perfis no âmbito da FUB, conforme detalhamento no quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	Sugestão de Uso
1	Leitor e Gravadora DVD R/W DL EXTERNO	Usuários que necessitam utilizar com frequência drive de DVD R/W para leitura e gravação de dados em mídias de DVD ou CD.
2 e 8	Microcomputador Tipo Avançado	Usuários que tenham demanda para equipamentos com alta capacidade de processamento e de armazenamento para salvaguardar e/ou manipular informações localmente, bem como uso de programas que demandam uma quantidade maior de memória RAM. Destinado exclusivamente para setores da instituição que trabalhem com: editoração e manipulação de imagens e vídeos; laboratórios

		com programas especializados que necessitem de uma quantidade maior de memória; laboratórios de ensino que precisam aprender a utilizar as ferramentas de edição de vídeos e editoração eletrônica; desenvolvimento de softwares, gerenciamento e controle de redes, editoração gráfica; laboratórios de simuladores, editoração avançada, engenharia, sistemas 3D – que não necessitem de placa de vídeo exclusiva.
3 e 9	Microcomputador Tipo Padrão	Usuários que necessitem de equipamentos com bom desempenho para atividades administrativas possibilitando acesso à Internet, utilizam pacotes de escritório (Office), fazem uso de programas convencionais com demanda moderada de processamento, sistemas corporativos, armazenamento e memória. Recomendado para atividades administrativas, secretarias de departamento, laboratórios de acesso à internet e outras utilizações de cunho administrativo.
4 e 10	Monitor de vídeo Tipo Avançado	Para ser utilizado em conjunto com o "microcomputador Tipo Avançado".
5 e 11	Monitor de vídeo Tipo Padrão	Para ser utilizado em conjunto com o "microcomputador Tipo Padrão".
6 e 12	Notebook Tipo Avançado	Usuários que necessitem de mobilidade e que necessitem executar softwares específicos que demandam maior capacidade de processamento, mais memória e armazenamento.
7 e 13	Notebook Tipo Padrão	Usuários que necessitem de mobilidade com uso nos mesmos moldes do "microcomputador Tipo Padrão".

3.4. Da Justificativa para Utilização do Registro de Preços

A aquisição por meio do sistema de registro de preços justifica-se em razão da demanda frequente e crescente de todas as unidades da FUB pelos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, sendo necessária a aquisição dos mesmos ao longo do ano, de forma parcelada, o que justifica a realização do Registro de Preços, o qual terá vigência de 12 (doze) meses para atender à estas demandas.

O Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. define as hipóteses sobre sua admissão pela Administração Pública:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração...".

Em razão das aquisições frequentes e de forma parcelada o certame deverá ser por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo estas hipóteses previstas no Artigo 3º, incisos I e II, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que possibilitará a entrega dos equipamentos, tantas parcelas quanto forem necessárias, de acordo com as demandas da FUB.

O registro de preços, neste caso é importante, uma vez que as quantidades de computadores desktops, monitores de vídeo, notebooks e outros demandados podem sofrer variações no decorrer do ano; sendo assim, a Administração pode a adquirir de forma parcelada, até o limite máximo estipulado neste Termo de Referência.

Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (12ª edição, editora Dialética, 2008, página 180), assim comenta o Sistema de Registro de Preços:

"No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo periodo, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica a disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório)".

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Do alinhamento com o planejamento da FUB

Os investimentos em Tecnologia de Informação para o exercício de 2019 constam no Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações – PCTIC, que define as aquisições para os anos seguintes, condicionadas à disponibilidade orçamentária, à observância dos critérios de priorização e ao andamento processual. Nesta proposta de investimentos elaborada para o ano de 2019 a aquisição de microcomputadores está prevista no PCTIC que relaciona todos EQUIPAMENTOS PREVISTOS PARA AQUISIÇÃO EM 2019, os quais serão adquiridos para reaparelhamento e modernização do parque de computadores disponível para as unidades acadêmicas e administrativas da FUB.

O Centro de Informática (CPD) é a unidade administrativa responsável pela gestão e condução das atividades relacionadas à implementação, aprimoramento e atualização das tecnologias de informação e comunicação no âmbito da FUB. Em razão disto no Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI 2018 – 2022, constam os objetivos estratégicos os quais o CPD é responsável, dentre eles:

- Objetivo 1: Garantir o efetivo atendimento às demandas de TI e melhorar a disponibilidade dos sistemas e serviços de TI,
 - o Indicador 1.5: Percentual de inventário dos recursos de TI no ambiente atendido pelo CPD.
- Objetivo 5: Aprimorar o processo de aquisições e contratações dos sistemas e serviços de TI;
 - Indicador 5.2: Percentual de processos de compras realizados em conformidade com o Plano de Contratação de TIC PCTIC da UnB.

3.6. Da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)

- 3.6.1. Conforme determina o art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para todos os itens, será reservada cota de até no máximo 25% (vinte e cinco por cento) de cada item para aquisição por meio de ME/EPP, caso em que, a contratação será realizada primeiramente com a ME/EPP e, depois com a outra empresa vencedora do Item de livre concorrência.
- 3.6.2. Os itens 2 a 7 foram desdobrados para atender aos dispositivo do artigo 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, gerando com isto os itens 8 a 13 que é a cota reservada para microempresas e empresas de pequena porte.
- 3.6.3. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no artigo 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

- 3.6.4. Nas aquisições de bens de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 3.6.5. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.6.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.7. Da adesão de órgãos não participantes

- 3.7.1. Em conformidade com o artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30/08/2018 fica a adesão de órgãos não participantes condicionada aos dispositivo do referido artigo, em especial.
 - 3.7.1.1. A aprovação da adesão fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - 3.7.1.2. Após aprovação pela FUB o órgão não participante deverá divulgar o estudo que trata o item 3.7.1.1. no Portal de Compras do Governo federal;
 - 3.7.1.3. Somente será permitida adesão de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
 - 3.7.1.4. Será concedido aos órgão não participantes o dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
 - 3.7.1.5. Poderá a FUB, órgão gerenciador, negar o pedido de adesão sem a devida análise por questões de cunho administrativo e operacional.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A contratação do objeto dar-se-á por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, para Registro de Preços do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
 - 4.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.
- 4.2. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas:
 - 4.2.1. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - 4.2.2. Subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:
 - 4.2.3. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União:
 - 4.2.4. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - 4.2.5. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 4.2.6. Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública CISAP:
 - 4.2.7. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
 - 4.2.8. Instrução Normativa SLTI-MPOG № 05, DE 27 DE JUNHO DE 2014: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral
 - 4.2.9. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 04, DE 11 DE SETEMBRO 2014: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;
 - 4.2.10. Instrução Normativa SLTI-MPOG № 05, DE 26 DE MAIO DE 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **BENS COMUNS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

DO PLANO DE AQUISIÇÃO

- 5.1. A aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas da FUB e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
 - 5.1.1. O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Os bens serão solicitados mediante emissão de Nota de Empenho e fica facultado à CONTRATANTE a formalização de CONTRATO, conforme o disposto no § 4º do artigo 62 da Lei 8666/93.
- 5.3. Optando por não formalizar instrumento contratual, conforme hipótese citada, a CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO.
- 5.4. A entrega dos bens ficará condicionada à assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, conforme for o caso.
- 5.5. As quantidades a serem registradas para o órgão gerenciador e cada um dos órgãos participantes estão informadas na tabela abaixo:

Ordem	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UG:	Quantidade do Item por participe											
Ordem	ORGAO PARTICIPANTE	UG:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA / FUB - (ÓRGÃO GESTOR)	154040	33	754	1365	293	784	97	356	-	10	-	-	-

TOTAL GERAL		70	1.104	2.095	433	1.014	172	566	10	10	15	40	10	
5	BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS	160098	15	-	30	-	-	5	-	10	-	15	20	-
4	SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	160090	20	20	100	20	-	-	-	-	-	-	20	10
3	32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF	160058	2	30	100	20	30	10	10	-	-	-	-	-
2	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	158313	-	300	500	100	200	60	200	-	-	-	-	-

- 5.6. Os itens de **8 a 13** são desdobramento dos itens **2 a 7**, respectivamente, visando atender o que determina o art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, contudo caso ocorra os fatos previstos nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 serão adotas as seguintes medidas:
 - 5.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 5.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço;
 - 5.6.3. O órgão gerenciador ou partícipe deverá priorizar a aquisição dos produtos da(s) empresa(s) vencedor(as) das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, devendo o fato ser justificado.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. Os equipamentos, objeto licitado, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da FUB, de acordo com a necessidade da FUB e dos demais órgãos partícipes, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, e será considerada como recusa formal a desobediência ao prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo licitante e reconhecido pela FUB.
- 6.2. O Almoxarifado Central da FUB está localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro Setor de Garagem UnB Asa Norte (acesso pela Via L4 Norte) ao lado do Centro Comunitário da UnB (Tenda branca) CEP 70.910-900 Brasília/DF. Podendo ser contatado, ainda pelo endereço eletrônico almcentral@unb.br e pelos telefones (61) 3107-3603/ 3107-3630 /3107-3631.
- 6.3. Os equipamentos deverão ser entregues no período de 8h às 11h30 e de 13h as 16h30, devendo OBRIGATORIAMENTE o fornecedor ou transportadora fazer contato antecipadamente com o Almoxarifado Central para AGENDAMENTO prévio da entrega do produto. Caberá ao fornecedor ou transportadora certificar-se quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente, bem como enviar chapa para realização da descarga do produto, sem ônus para FUB.
- 6.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios: Nota Fiscal Eletrônica, Nota de Empenho e da Declaração de Optante Simples e carta de correção se for o caso, e deverá atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos, sendo que o não cumprimento ensejará a não aceitação e devolução do produto.
- 6.5. Todas as partes integrantes do equipamento (exemplo: monitor, gabinete, teclado, etc) terão embalagens adequadas à proteção efetiva do conteúdo contra choques e intempéries ou quaisquer danos envolvendo o embarque, transporte e o desembarque dos materiais até o local de entrega. Não sendo admitidos equipamentos com sinais de avarias, mesmo que provocados por transporte inadequado.
- 6.6. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, em recipiente lacrado, devendo constar na embalagem ou embalagens etiqueta de identificação com as seguintes informações:
 - 6.6.1. Caso o equipamento seja acondicionado em mais de uma caixa estas deverão ser identificadas conforme exemplo: Caixa 1/3; Caixa 2/3 e Caixa 3/3.
 - 6.6.2. Número da Nota Fiscal:
 - 6.6.3. Número da Nota de Empenho;
 - 6.6.4. Número do item da licitação;
 - 6.6.5. Selo de garantia da fábrica;
 - 6.6.6. Selo da empresa distribuidora;
 - 6.6.7. Número do lote de fabricação;
 - 6.6.8. Prazo de garantia do produto;
 - 6.6.9. No caso dos monitores que serão adquiridos a parte, referente aos itens 04, 05, 10 e 11 do objeto, ficam dispensados da etiqueta de identificação, caso esse procedimento gere custo adicional no valor do produto.
- 6.7. No caso de substituição de produto, marca ou modelo, a empresa contratada deverá apresentar, previamente, ao Centro de Informática CPD, no endereço eletrônico nactic@unb.br, Carta de Apostilamento justificando o motivo da substituição e ou troca de marca ou modelo. Após análise será emitido pelo CPD oficio deferindo ou não, a troca/substituição. Dessa forma, o Almoxarifado Central da FUB (ALM) só poderá efetuar o recebimento de material (is) mediante apresentação deste oficio, e dos documentos (vide item 6.4), devendo a nota fiscal ser faturada de acordo com a especificação da Carta de Apostilamento aprovada.
- 6.8. Equipamentos entregues que estiverem fora das exigências e especificações indicadas implicará na recusa por parte da FUB, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da FUB à empresa, as suas custas, ficando a empresa sujeita à aplicação das penalidades cabíveis em caso de desobediência, conforme dispõe o artigo 87 da Lei n° 8666/93, bem como o artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- 6.9. No caso de recusa do licitante vencedor do item terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a substituição do equipamento recusado. Neste caso, a FUB terá novo prazo para atestar o equipamento.
- 6.10. O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

7. DO(S) LOCAL(IS) PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1. Os bens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE nos endereços constantes na tabela abaixo:

REÇO
ıs Darcy Ribeiro - Almoxarifado Central da FUB, Asa Norte,

Órgão Gestor	Brasília/DF – CEP 70.910-900
158313 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE / CAMPUS DE FORTALEZA	ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA TREZE DE MAIO, 2081, BENFICA, FORTALEZA - CE - CEP.: 60.040-215 / TELEFONE PARA CONTATO: (085) 3307-3629 / 3630
160058 - 32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA-MEX/DF	Almoxarifado do 32º GAC, Avenida Duque de caixas, S/N, SMU, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-100 - Brasília/DF
160090 - SECRETARIA GERAL DO EXERCITO/MEX/DF	Secretaria-Geral do Exército, Avenida do Exército, S/N, Quartel General do exército, Bloco "A" Sub Solo - Almoxarifado da Secretaria-Geral do Exército - Brasília - DF
160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS	Base Administrativa do Comando de Operações especiais / PMGu. Avenida Marechal Castelo Branco s/nº; Santa Genoveva; Vila Militar dos Subtenentes e Sargentos, CEP: 74.675-540 - Brasília - DF

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 os produtos descritos no Termo de Referência serão recebidos no Almoxarifado Central da FUB (ALM) da seguinte forma:
 - 8.1.1. O produto será recebido, provisoriamente, nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93, pelo setor competente designado que verificará a conformidade com as especificações constantes na Ata homologada e quantidades estabelecidas na Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
 - 8.1.2. O produto será recebido definitivamente, nos termos da alínea "b" do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93, pelo setor competente designado, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na Ata homologada e proposta apresentada no certame licitatório, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis contados a partir do recebimento provisório. Estando em conformidade, será feita a atestação com a assinatura do TRD Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO C) e assinatura do responsável no verso da Nota Fiscal ou documento equivalente. O ateste caberá a servidor ou fiscal previamente designado pela administração.
 - 8.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.2. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação e/ou danos.
- 8.3. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções <u>resultantes da entrega dos equipamentos</u>, seja por parte de funcionário(s) da contratada ou da transportadora contratada.
- 8.4. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções <u>que forem constatadas durante o procedimento vistoria para realizar de recebimento definitivo do(s) equipamento(s).</u>
- 8.5. No caso da ocorrência do disposto nos subitens 8.3. e 8.4. deste Termo de Referência, fica o fornecedor obrigado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da FUB à empresa tomar as providências estabelecidas nos subitens. Esgotando este prazo, a empresa será considerada em atraso e estará sujeita às penalidades, conforme dispõem os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 8.6. O produto recebido fica sujeito à substituição, pelo fornecedor, sendo verificada sua inadequação aos termos da proposta, conforme especificações do Termo de Referência, cuja verificação só se tenha sido possível no decorrer de sua utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da FUB à empresa. Esgotando este prazo, sem a troca do produto, a empresa será considerada em atraso e estará sujeita às penalidades, conforme dispõem os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo médio total estimado para a presente aquisição do total do quantitativo de equipamentos apurado por meio da IRP nº 13/2019 é de R\$ 22.491.884,38 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme custo médio obtido por meio de pesquisa de preços.

QUANTIDADES DO ÓRGÃO GESTOR E PARTÍCIPES

		FUB	IFCE	32GAC	SGEX	BAdmCopEsp			
Item	Descrição do Item	UASG: 154040	UASG: 158313	UASG: 160058	UASG: 160090	UASG: 160098	Quantidade Total	Valor Unitário Médio (R\$)	
1	Leitor e Gravadora DVD R/W DL EXTERNO		-	2	20	15	70	164,40	
2	Microcomputador Avançado	754	300	30	20	-	1.104	6.475,00	
3	Microcomputador Padrão	1.365	500	100	100	30	2.095	4.450,00	
4	Monitor de vídeo Tipo Avançado	293	100	20	20	-	433	1.018,00	
5	Monitor de vídeo Tipo Padrão	784	200	30	-	-	1.014	865,97	
6	Notebook Tipo Avançado	97	60	10	-	5	172	7.490,00	
7	Notebook Tipo Padrão	356	200	10	-	-	566	5.500,00	
8	Microcomputador Avançado	-	-	-	-	10	10	6.475,00	
9	Microcomputador Padrão	10	-	-	-	-	10	4.450,00	
10	Monitor de vídeo Tipo Avançado	-	-	-	-	15	15	1.018,00	
11	Monitor de vídeo Tipo Padrão	-	-	-	20	20	40	865,97	
12	Notebook Tipo Avançado	-	-	-	10	-	10	7.490,00	
13 Notebook Tipo Padrão		-	-	-	-	10	10	5.500,00	
QUANTIDADE TOTAL		3.692	1.360	202	190	105	5.549	***	

VALOR POR ITEM PARA O ÓRGÃO GESTOR E PARTÍCIPES

		FUB	IFCE	32GAC	SGEX	BAdmCopEsp	VALOR TOTAL
Item	Descrição do Item	UASG: 154040	UASG: 158313	UASG: 160058	UASG: 160090	UASG: 160098	(R\$)
1	Leitor e Gravadora DVD R/W DL EXTERNO	5.425,20	-	328,80	3.288,00	2.466,00	11.508,00

2	Microcomputador Avançado	4.882.150,00	1.942.500,00	194.250,00	129.500,00	-	7.148.400,00
3	Microcomputador Padrão	6.074.250,00	2.225.000,00	445.000,00	445.000,00	133.500,00	9.322.750,00
4	Monitor de vídeo Tipo Avançado	298.274,00	101.800,00	20.360,00	20.360,00	-	440.794,00
5	Monitor de vídeo Tipo Padrão	678.920,48	173.194,00	25.979,10	-	-	878.093,58
6	Notebook Tipo Avançado	726.530,00	449.400,00	74.900,00	-	37.450,00	1.288.280,00
7	Notebook Tipo Padrão	1.958.000,00	1.100.000,00	55.000,00	-	-	3.113.000,00
8	Microcomputador Avançado	-	-	-	-	64.750,00	64.750,00
9	Microcomputador Padrão	44.500,00	-	-	-	-	44.500,00
10	Monitor de vídeo Tipo Avançado	-	-	-	-	15.270,00	15.270,00
11	Monitor de vídeo Tipo Padrão	-	-	-	17.319,40	17.319,40	34.638,80
12	Notebook Tipo Avançado	-	-	-	74.900,00	-	74.900,00
13	Notebook Tipo Padrão	-	-	-	-	55.000,00	55.000,00
	VALOR TOTAL	14.668.049,68	5.991.894,00	815.817,90	690.367,40	325.755,40	22.491.884,38

9.2. O custo médio estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de mercado realizada em conformidade com o Art. 2º da Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
 - 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.2. verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3. A Administração da FUB realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUB;
- 11.2. Para fins de acionamento da assistência técnica a contratada deverá informar e-mail e telefone de contato para abertura de chamados. Sendo obrigatório, comunicar à contratante, quando houver qualquer alteração de endereço, e-mail e telefone, quanto for o caso, no prazo máximo de até 30 dias de antecedência.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto quando da entrega dos produtos, incluindo as entregas feitas por transportadoras e via correios, sujeitando-se, ainda, no que couber ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990):
- 11.4. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a contratante, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 11.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório, bem como, todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais, despesas com alimentação, diárias, transportes, demais encargos sociais, indenizações civis, e quaisquer outras que forem devidas relativamente a seus empregados no desempenho do fornecimento dos produtos;
- 11.6. Apresentar proposta de preços com a descrição dos objetos, quantidade ofertada, marca e modelo oferecidos, cotação de preços unitários e totais em real, prazo de entrega e validade da proposta, qualificação da empresa e demais exigências e especificações constantes deste Termo de Referência, edital e seus anexos. Os preços cotados devem ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.
- 11.7. Agendar com o Almoxarifado Central (vide subitens 6.2, 6.3 e 11.11) a data da entrega do produto, observados os prazos, condições e local indicado;
- 11.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.* Deverá acompanhar também no ato da entrega a Nota de Empenho e a Declaração de Optante do Simples, se foro caso;
- 11.9. No caso de substituição de produto, marca ou modelo a contratada deverá proceder conforme especificado no subitem 6.7.;
- 11.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o equipamento com avaria e/ou defeito;
- 11.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.13. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 11.14. A FUB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.15. As condições relativas a garantia e assistência técnica dos equipamentos estão expressas no item 20, conforme definidas neste Termo de Referência.

12. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

12.1. As especificações técnicas mínimas e obrigatórias encontram-se listadas no ANEXO A - REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS;

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA AMOSTRA

- 13.1. A FUB solicitará aos licitante(s) classificado(s), provisoriamente, em primeiro lugar, e este(s) deverá(ão) disponibilizar às suas custas no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, no Prédio do CENTRO DE INFORMÁTICA CPD, contados a partir da convocação no "chat" pelo pregoeiro, 01 (uma) unidade do item o qual apresentou a proposta melhor classificada a **título de amostra**, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas definidas no item 3 do Anexo "A" deste Termo de Referência, bem como realização de teste de desempenho descrito no subitem 13.10., devendo na ocasião o licitante:
 - 13.1.1. Apresentar identificação clara do objeto, com o número da licitação, a descrição do item, nome do licitante, endereço e telefone para contato;
 - 13.1.2. Apresentação de manuais técnicos do objeto, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada;
 - 13.1.3. Poderá ser, excepcionalmente, prorrogado o prazo supra citado no item 13.1, por igual período, por decisão fundamentada do pregoeiro, desde que haja a solicitação formal do licitante convocado, por meio do email: licitacaocpd@unb.br, em razão de fato relevante e superveniente e devidamente comprovado.
- 13.2. As amostras deverão ser entregues no CENTRO DE INFORMÁTICA CPD, localizado Campus Universitário Darcy Ribeiro, <u>Prédio do CENTRO DE INFORMÁTICA CPD</u> CEP 70.910 900, Brasília-DF (ao lado do CEBRASPE).
- 13.3. As amostras serão submetidas a checagem da configuração do equipamento que deverão estar em conformidade com a especificação detalhada descrita no Item 03 do Anexo "A" deste Termo de Referência (REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS), onde será verificada a conformidade do equipamento com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 13.4. Após o procedimento informado no subitem anterior será emitido parecer, pela área técnica do CPD, o qual deverá constar a aprovação ou reprovação da amostra, devendo em qualquer caso justificar a motivação da decisão.
- 13.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 13.6. As amostras, colocadas à disposição da Administração, serão tratadas como "corpo de prova", podendo ser desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento ao licitante.
- 13.7. As amostras entregues (aprovadas ou reprovadas) deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, após a divulgação do resultado final da licitação, no local informado no subitem 13.2. Após esse prazo, serão descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 13.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 13.9. Não será exigida apresentação de amostras para os itens: 1 (DVD R/W DL Externo), 4, 5, 10 e 11 (monitores), somente os microcomputadores e notebooks.
- 13.10. Será realizado teste de desempenho para os microcomputadores e notebooks conforme segue:
 - 13.10.1. Os equipamentos desktops deverão apresentar, no mínimo, o desempenho relacionado na Tabela do subitem 13.10.5., comprovado por meio de teste do software PassMark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net no link High End CPUs Chart https://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html.
 - 13.10.2. Os equipamentos notebooks deverão apresentar, no mínimo, o desempenho relacionado na Tabela do subitem 13.10.5., comprovado por meio de teste do software PassMark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net no link New Laptop CPUs Chart https://www.cpubenchmark.net/laptop.html.
 - 13.10.3. Os notebooks deverão acompanhar bateria integrada de lítio-íon ou polímero, "inteligente", com capacidade e autonomia conforme especificações dos itens nas Tabelas 6 (ITEM 6 NOTEBOOK TIPO AVANÇADO, tópico 6.9 Alimentação, alínea "a") e 7 (ITEM 7 NOTEBOOK TIPO PADRÃO, tópico 7.9 Alimentação, alínea "a");
 - 13.10.4. Tempo máximo de recarga não deve exceder 3 (três) horas, comprovado através da declaração do fabricante;
 - 13.10.5. O desempenho dos equipamentos deverá alcançar no mínimo as pontuações informadas na tabela a seguir:

ITEM	EQUIPAMENTO	DESEMPENHO
2 e 8	Microcomputador Avançado	13.400 pontos
3 e 9	Microcomputador Padrão	8.000 pontos
6 e 12	Notebook Avançado	8.800 pontos
7 e 13	Notebook Padrão	7.350 pontos

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1. A licitação será julgada pelo critério de Menor Preço Unitério por Item, na forma prevista no art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Se houver indícios de <u>INEXEQUIBILIDADE</u> da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 14.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Termo de Referência e do respectivo Edital/Contrato, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 14.4. Não serão aceitos preços irrisórios ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências necessárias, objetivando comprovar a regularidade da cotação ofertada.

14.5. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidor da contratante, formalmente designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da contratante, devendo a Contratada franquear-lhe livre acesso aos registros e informações sobre o Contrato;
- 15.2. A contratante exercerá a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor técnico capacitado;
- 15.3. Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.6. O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- 15.7. As decisões e providências que ultrapassem a responsabilidade do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito à autoridade competente para este fim, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
- 15.8. Sem prejuízo de outras atribuições, poderá a fiscalização determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta prestação da garantia e assistência técnica, bem como fixar prazos para as correções das falhas ou irregularidades constatadas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 15.9. A responsabilidade da Contratada pela fiel execução das cláusulas e demais condições estabelecidas no edital e anexos não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da FUB;

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa referente ao escopo contratado, devidamente atestada pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, observado o disposto na Lei nº. 4.320/64 e desde que atenda as seguintes condições:
 - 16.1.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
 - 16.1.2. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova fatura correta.
 - 16.1.3. Para efeito da contagem do prazo de pagamento, a fatura será considerada aprovada se não for impugnada, por escrito, até o 5º (quinto) dia útil da sua apresentação.
 - 16.1.4. A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser emitida com o mesmo número do CNPJ participante da licitação e da Nota de Empenho.
- 16.2. Os pagamentos referidos neste item serão efetuados por meio de ordem bancária, na conta corrente da Contratada, contra apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada, devidamente atestada pelo Setor competente da FUB.
- 16.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, SICAF e Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; que poderá também, ser comprovada mediante consulta on line no SICAF.
- 16.4. Caso seja constatada alguma situação de irregularidade da contratada serão adotadas as seguintes medidas:
 - 16.4.1. Promover a notificação por escrito a empresa, dando conhecimento do fato;
 - 16.4.2. Efetuar o pagamento pelo objeto já executado; e
 - 16.4.3. Conceder prazo para promover a regularização ou, no mesmo prazo apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual e cancelamento da Ata de Registro de Precos.
- 16.5. A Contratada não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes do Contrato a ser assinado, sendo-lhe permitido, entretanto, dá-los em garantia de operações de financiamento, mediante prévia anuência da contratante, não se admitindo, porém, cobrança por intermédio de terceiros, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 16.6. Dos pagamentos devidos à Contratada, a FUB descontará:
 - 16.6.1. A importância das multas porventura aplicadas em função de descumprimentos de cláusulas contratuais, do Edital e Termo de Referência;
 - 16.6.2. Os valores correspondentes aos eventuais danos causados por funcionários da Contratada na execução da assistência técnica;
 - 16.6.3. Quaisquer outros débitos da Contratada para com a FUB, independentemente de origem ou natureza.
- 16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

- EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
- N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
- VP = Valor da Parcela em atraso
- I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) / 365

16.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a FUB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- 16.9. O pagamento dependerá do recebimento definitivo pela equipe técnica da CONTRATANTE, formalizado por meio do respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, e realizado após verificação da adequação da entrega dos produtos às especificações exigidas;
- 16.10. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA a reapresentação da mesma, devidamente corrigida. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 17.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5. não mantiver a proposta;
 - 17.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.8. quando solicitado, não apresentar a amostra.
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 17.3.2. Multa moratória de 0,03 % (zero virgula, zero três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega que incidirá sobre o valor do item, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 17.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.3.4. Multas estabelecidas na tabela do subitem 20.32 do Termo de Referência que serão aplicadas à contratada pelo descumprimento de prazos e condições estabelecidos nos subitens 20.9 e 20.13 que tratam dos prazos para prestação da assistência técnica.
 - 17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS), quando for o caso, em observância ao disposto no art. 23 da Lei 12.846/2014, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

18. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 18.1. A proposta comercial referente ao valor dos lances finais dos LICITANTES deverá seguir a forma definida no modelo do Termo de Referência, devendo conter os seguintes termos:
 - 18.1.1. Apresentação dos demonstrativos de Preços Unitário e Total, na forma do Anexo B MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 18.1.2. Indicação dos prazos de garantia estipulados para o item ou itens cotados;
 - 18.1.3. Concordar com todos os termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência das exigências referentes a assistência técnica ou por descumprimento das demais cláusulas deste TR;
 - 18.1.4. Deverá ser anexada descrição detalhada do(s) equipamento(s) que será(ão) fornecido(s), na forma indicado nos itens 2 e 3 do Anexo A do Termo de Referência.
 - 18.1.5. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a aquisição e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
 - 18.1.6. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.
 - 18.1.7. A validade da proposta deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

- 19.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação das qualificações técnicas:
 - 19.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da empresa licitante, que comprove ter o Licitante fornecido o quantitativo de pelo menos 20% (vinte por cento) de fornecimento equipamentos compatíveis com os itens constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos constantes no ANEXO A do Termo de Referência, bem como condições de fornecimento definidas neste Termo de Referência.
 - 19.1.2. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.
 - 19.1.3. Comprovar por meio de documentação técnica emitido pelo fabricante do equipamento que os microcomputadores e os monitores ofertados estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipament Including Eletrical Business Equipament), EPEAT 2019 na categoria Bronze ou superior (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos não oferecem riscos para a segurança do usuário. O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances).
 - 19.1.3.1. Poderão ser aceitos certificados emitidos por instituições internacionais ou nacionais, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) desde que comprovadamente sejam aderentes e compatíveis com as normas supra citadas no item 19.1.3
 - 19.1.4. Caso o licitante preste falsa declaração ou apresente documentação falsa ficará sujeita as penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis na lei, e em especial a penalidade indicada no Art. 7º da Lei 10.520, de 17/06/2002;
 - "Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."
- 19.2. Justificativa da relevância do atestado de capacidade técnica: O Atestado de Capacidade Técnica (ACT) tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado de 20%, na forma supracitada, demonstra razoabilidade e preserva critérios mínimos de avaliação, para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de executar o objeto em tela.
- 19.3. Declaração de que o LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos no modelo do **ANEXO D MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

20. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

- 20.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento on-site (assistência técnica) pelo período de 60 (sessenta) meses para desktops e notebooks e de 36 (trinta e seis) meses para bateria dos notebooks.
 - 20.1.1. O suporte técnico para atendimento da assistência técnica aos equipamentos adquiridos poderá pertencer ao fabricante dos equipamentos ou à Contratada;
- 20.2. O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a FUB.
 - 20.2.1. A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
- 20.3. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação da assistência técnica, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante ou de revenda autorizada por este, e outras informações necessárias;
- 20.4. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do equipamento, não incluído o fornecimento de material de consumo.
- 20.5. A contratada deverá prestar a assistência técnica para realização das manutenções corretivas nos locais onde os produtos foram entregues, conforme endereços relacionados na **Tabela do subitem 20.30.** deste capítulo.
- 20.6. A contratada deverá disponibilizar, a partir da entrega da(s) nota(s) de empenho, canal para registro de chamado para suporte técnico, via telefone 0800, site ou e-mail, sem ônus para a FUB e órgãos participes, caso tenha. Entende-se por chamado técnico a solicitação de assistência técnica para correção de problemas no equipamento, como:
 - 20.6.1. Defeito no equipamento.
 - 20.6.2. Desempenho comprovadamente reduzido.
 - 20.6.3. Para efeito de constatação de redução de desempenho, a FUB poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue ou os índices registrados conforme Tabela do Subitem 13.10.5.
 - 20.6.4. Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pelo órgão contratante. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem, entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento), em relação à medição citada na Tabela do Subitem 13.10.5., considerando a mesma imagem.
- 20.7. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 20.9. contado a partir da solicitação feita pela FUB ou órgão participe.
- 20.8. Entende-se por atendimento o prazo contato a partir da comunicação da solicitação por e-mail ou por contato telefônico ou pelo site da contratada e a efetiva abertura do chamado de assistência técnica pela contratada.
- 20.9. O prazo para início de atendimento será:
 - 20.9.1. de 4 (quatro) horas para as Unidades da FUB e órgãos participes, caso tenha, que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada;
 - 20.9.2. de 6 (seis) horas para as Unidades da FUB ou órgão participe, não contempladas no item anterior.
- 20.10. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a FUB ou órgão participe, sob pena de não ser atendida.
- 20.11. A conclusão da atendimento ocorrerá conforme o prazo estabelecido no item 20.13., contado a partir do início do atendimento.

- 20.12. Entende-se por conclusão do atendimento como o momento em que ocorreu o efetivo reparo do equipamento e de sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 20.13. O prazo para conclusão do atendimento será:
 - 20.13.1. 3 (três) dias uteis para as Unidades da FUB ou órgão participe que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada;
 - 20.13.2. 4 (quatro) dias uteis para as Unidades da FUB ou órgão participe, não contempladas no item anterior.
- 20.14. Caso a contratada não conclua o reparo do equipamento no prazo estabelecido no item 20.13, devido a gravidade do problema identificado, deverá substituir no prazo de 5 (cinco) dias o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo não superior há 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição para o reparo do equipamento.
- 20.15. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento, a critério da FUB ou órgão participe, será definitiva.
- 20.16. Quando ocorrer solicitação de assistência técnica, a FUB ou órgão participe fornecerá à contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:
 - 20.16.1. Código de fabricação ou número de série do equipamento.
 - 20.16.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada.
 - 20.16.3. Anormalidade observada.
 - 20.16.4. Nome do responsável pela solicitação.
 - 20.16.5. Número do telefone para contato.
- 20.17. Após o encerramento do chamado de assistência técnica, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento, deixando uma cópia desse relatório com servidor da FUB ou órgão participe responsável pela solicitação, onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
 - 20.17.1. Número do chamado.
 - 20.17.2. Situação do chamado: pendente, no caso de retirada do equipamento, ou concluído.
 - 20.17.3. Nome do técnico responsável pelo atendimento.
 - 20.17.4. Assinatura do técnico responsável pelo atendimento.
 - 20.17.5. Data, hora de início e término do atendimento.
 - 20.17.6. Descrição do equipamento.
 - 20.17.7. Número de série/patrimônio do equipamento atendido.
 - 20.17.8. Descrição do problema relatado pela FUB ou órgão participe.
 - 20.17.9. Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças.
 - 20.17.10. Lista das peças ou componentes que foram substituídos.
 - 20.17.11. Solução dada ao problema e local para atesto de empregado da FUB ou órgão participe.
- 20.18. Todas as solicitações feitas pela FUB ou órgão participe deverão ser registradas pela contratada, para acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 20.19. A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da FUB ou órgão participe. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.
- 20.20. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
- 20.21. Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar a manutenção corretiva.
- 20.22. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem quaisquer atividades relacionadas a assistência técnica nas dependências da FUB ou órgão partícipe.
- 20.23. Durante a execução da assistência técnica o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão da assistência técnica deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.
- 20.24. Fica ressalvado, à empresa contratada, o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem as atividades de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.
- 20.25. Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídas por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a FUB ou órgão participe. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da FUB ou órgão participe, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.
- 20.26. As peças e componentes em substituição, instaladas pela contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da FUB ou órgão participe.
 - 20.26.1. Visando preservar as informações da FUB ou órgão participe, os hard disks substituídos, em função de defeitos, passam a ser de propriedades da FUB ou órgão participe.
- 20.27. A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em web site, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos drivers, utilitários, BIOS e firmware solicitados, sem quaisquer ônus para a FUB ou órgão participe.
- 20.28. O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da FUB ou órgão participe para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.
- 20.29. A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica a qual deverá, preferencialmente, ser ofertada pelo fabricante dos equipamentos. Contudo, caso a CONTRATADA execute diretamente a assistência técnica, deverá comprovar estar apta a prestar a assistência técnica exigida neste termo de referência nos equipamentos ofertados.
- 20.30. A assistência técnica dos equipamentos adquiridos pela FUB deverão ser prestados nas localidades abaixo informadas:

Órgão	Localidade/Endereço:
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE	Campus Darcy Ribeiro

BRASÍLIA - FUB	Campus Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.910-900.
UASG: 154040	Campi - Faculdade do Gama Área Especial, Projeção A, UnB - Setor Leste – Gama, CEP: 72444-240.
	Campi - Faculdade de Planaltina
	Avenida Independência, Área Universitária nº 01- Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP: 73340-791, próxima à Estação Ecológica de Águas Emendadas
	e adjacente ao Parque Sucupira.
	Campi - Faculdade de Ceilândia
	Centro Metropolitano, conjunto A, lote 01, Brasília - DF. CEP: 72220-275.

20.30.1. Para os órgãos partícipes a assistência técnica dos equipamentos adquiridos deverão ser prestados nas localidades indicadas no quadro do subitem 7.1 deste Termo de Referência.

20.31. O descumprimento da Garantia e Assistência Técnica ensejará na aplicação de sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e das disposições contidas na Lei nº 8.078/90, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, nos termos do art. 56 do referido diploma legal, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

20.32. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 20.9 e 20.13 ficam estabelecidas as seguintes multas:

DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor de compra do equipamento
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
ATENDIMENTO	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor de compra do equipamento

21. DO CONTRATO

- 21.1. Caso a administração optar pela celebração do **CONTRATO**, este deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho ou documento convocação enviado ao licitante adjudicado.
- 21.2. Caberá à FUB e a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE do Registro de Preços formalizarem seu próprio instrumento contratual, segundo o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 21.3. As condições relativas a garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão estar expressas na cláusula que trate das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, conforme definidas neste Termo de Referência.
- 21.4. O descumprimento do Contrato ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, nos termos do art. 56 do referido diploma legal, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa e o contraditório.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, contarão em dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada aquisição em conformidade com o § 2º do artigo 7º do DECRETO № 7.892, de 23/01/2013.
- "§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."
- 22.2. Ocorrendo a aquisição a despesa decorrente correrá a conta dos recursos específicos consignados a FUB e ÓRGÃOS PARTICIPANTES no Orçamento Geral da União para no exercício corrente, **Elemento de Despesa 44.90.52** que constará da respectiva Nota de Empenho.

23. DA ADJUDICAÇÃO

- 23.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, sendo declarado vencedor(es) o(s) LICITANTE(S) que apresentar(em) o Menor Preço Unitário por item e que atender a todos os requisitos e exigências do certame;
- 23.2. Para os itens, o critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos equipamentos.

24. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 24.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a Contratante não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado o beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25. DO REAJUSTES DE PREÇOS

25.1. Os preços registrado na(s) Ata(s) de Registro de Preços, tendo em vista o período de vigência ser de 12 (doze) meses, não serão reajustados, salvo nas condições previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

26. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 26.1. A assistência técnica prevista neste termo de referência deverá prestada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.178/2017), da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;
- 26.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7° da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS;
- 26.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6° da Instrução Normativa MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: licitacaocpd@unb.br.
- 27.2. Os esclarecimentos e impugnações, a respeito das condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando os licitantes obrigados a cessá-lo para a obtenção de informações.

28. DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 28.1. Compõe este Termo de Referência e dele fazendo parte integrante todos os anexos abaixo relacionados:
 - ANEXO A: REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS;
 - ANEXO B: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
 - ANEXO C: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD);
 - ANEXO D: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

29. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1	Integrante Técnico	José Carlos dos Santos Gomes (FUB - 1082370)
2	Integrante Demandante	Wellington Ferreira (FUB - 144371)

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE DE TI DA FUB

DOMINGOS PEREIRA COSTA

DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE INFORMÁTICA (CPD)

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA - REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

1. DESCRIÇÃO RESUMIDA E QUANTIDADES DOS ITENS OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QTDE.
1.	Leitor e Gravadora DVD R/W DL EXTERNO (Exclusivo ME/EPP)	70
	 Tipo Gravador de DVD externo; Conexão USB 2.0 ou superior; Armazenagem óptica: DVD±RW; Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD); Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R DL); Velocidade de regravação: 24x (CD) / 8x (DVD); Tipo de carregamento de média: Bandeja; Dimensões 14,6 x 13,7 x 1,7 cm; 	

	-	
2.	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13.400 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net. , no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM 2x8 GB DDR4-2400; HD 1 TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo Avançado, 23". Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	1.104
	MICROCOMPUTADOR PADRÃO	
3.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 8.000 pontos aferidos pelo sitewww.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4-2400; HD 1TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo Padrão, 21,5". Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	2.095
4.	MONITOR DE VIDEO TIPO AVANÇADO Monitor LED 23" Widescreen; 1920 x 1080 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	433
	MONITOR DE VIDEO TIPO PADRÃO	
5.	Monitor LED 21,5" Widescreen, 1920 x 1080 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	1.014
	NOTEBOOK TIPO AVANÇADO	
6.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 8.800 pontos aferidos pelo <i>site www.cpubenchmark.net</i> , no <i>link Laptop & Portable CPU Performance</i> ; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores em parte ou totalmente por USB 3.0; 16 GB RAM (1 x 16 GB ou 2 x 8 GB; DDR4-2400; HD 1 TB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14"; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	172
	NOTEBOOK TIPO PADRÃO	
7.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.350 pontos aferidos pelo <i>site</i> www.cpubenchmark.net, no link Laptop & Portable CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4GB) DDR4-2400MHz; HD 500 GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14"; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	566
	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO (Cota reservada para ME / EPP)	
3.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13.400 pontos aferidos pelo <i>site www.cpubenchmark.net_</i> no <i>link High End CPU Chart</i> ; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 16 GB RAM 2x8 GB DDR4-2400; HD 1 TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo Avançado, 23". Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	10
	MICROCOMPUTADOR PADRÃO (Cota reservada para ME / EPP)	
Э.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 8.000 pontos aferidos pelo sitewww.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4-2400; HD 1TB; teclado ABNT2; mouse e monitor de vídeo Tipo Padrão, 21,5". Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	10
10.	MONITOR DE VIDEO TIPO AVANÇADO (Cota reservada para ME / EPP) Monitor LED 23" Widescreen; 1920 x 1080 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	15
	MONITOR DE VIDEO TIPO PADRÃO (Cota reservada para ME / EPP)	
11.	Monitor LED 21,5" Widescreen, 1920 x 1080 @ 60Hz; entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou Digital (DVI) ou Display Port ou HDMI. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	40
12.	NOTEBOOK TIPO AVANÇADO (Cota reservada para ME / EPP)	10
	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 8.800 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link Laptop & Portable CPU Performance; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores em parte ou totalmente por	

	USB 3.0; 16 GB RAM (1 x 16 ou 2 x 8 GB; DDR4-2400; HD 1 TB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14"; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	
	NOTEBOOK TIPO PADRÃO (Cota reservada para ME / EPP)	
13.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.350 pontos aferidos pelo <i>site</i> www.cpubenchmark.net , no <i>link Laptop & Portable CPU Performance</i> ; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 1 conector USB 3.0, 2 conectores USB 2.0 – os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos em parte ou totalmente por conectores USB 3.0; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4-2400MHz; HD 500 GB; teclado ABNT2; Mouse Touch-pad ou trackpoint; Monitor LED 14"; WebCam 720p; maleta. Garantia e assistência técnica de fábrica "on-site" pelo período de 60 (sessenta) meses.	10

2. COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS

O licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta comercial, comprovação de que o equipamento proposto atende a cada um dos requisitos especificados. Tal comprovação deverá se dar por meio de indicação de documento público (manuais, catálogos, folderes e demais literaturas disponibilizadas pelo fabricante na forma eletrônica ou impressa) e da numeração da página (ou localização no texto), por meio do qual a equipe técnica da FUB possa confirmar tais requisitos. Os itens não que constarem em manuais ou catálogos poderão ser aferidos por meio de declaração de atendimento técnico, onde o fabricante declara quais itens opcionais estão sendo fornecidos e quais compromissos estão sendo cumpridos, considerando que a declaração, por fazer parte da proposta, vincula o licitante à obrigação do seu cumprimento.

Com base na finalidade informada no parágrafo anterior o licitante deverá utilizar a Tabela de Documentação Comprobatória de Requisitos (TDCR) para informar a documentação técnica que contém os requisitos técnicos exigidos para cada item que será cotado, os quais deverão estar rigorosamente em conformidade com a especificação contida nas tabelas do Item 3 deste Anexo "A".

Na coluna "Índice e página" localizada a direita das tabelas de 1 a 7 do item 3 deste Anexo "A" o licitante deverá informar o ÍNDICE do documento citado na TDCR e a numeração da PÁGINA (ou localização no texto do documento) para comprovação do requisito solicitado.

A FUB reserva-se o direito de diligenciar, após apresentação da proposta, o fornecedor e/ou fabricante para comprovação, em equipamentos similares, das informações prestadas na proposta e nas tabelas.

TABELA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITOS (TDCR)

INDICE	DOCUMENTO (anexo impresso ou sítio da internet)
Α	Proposta Técnica (exemplo)
В	Part Number (exemplo)
С	Sitio www.exemplo.com
D	
E	

3. REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

As tabelas de 1 a 7 a seguir detalham a especificação dos itens a serem licitados conforme tabelas do item 1.2 do Termo de Referência e do item 1 deste Anexo "A".

	TABELA 1 ITEM 1 - DVD R/W DL EXTERNO		
1.1.	Leitor e Gravadora Externa USB	Índice e página	
a.	Tipo Leitor e Gravador de DVD externo;		
b.	Conexão USB 2.0 ou superior;		
c.	Armazenagem óptica: DVD±RW;		
d.	Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD);		
e.	Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R DL);		
f.	Velocidade de regravação: 24x (CD) / 8x (DVD);		
g.	Tipo de carregamento de média: Bandeja;		
h.	Dimensões 14,6 x 13,7 x 1,7 cm;		
i.	Alimentação de energia por meio da porta USB.		

	TABELA 2		
ITENS 2 e 8 - MICROCOMPUTADOR TIPO AVANÇADO			
2.1.	Processador e Desempenho	Índice e página	
a.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13.400 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link High End CPU Chart;		
b.	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;		
c.	Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;		
d.	Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior.		
2.2.	Placa Mãe		

a.	Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em	
	regime de OEM ou personalizações; Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não	
b.	sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;	
c.	Deve possuir, no mínimo, 1 slot PCI-Express x 1 ou x4 e 1 slot PCI-Express x16;	
	Deve possuir no mínimo 6 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 4 Conectores USB	
d.	2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser	
	substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente. Não serão aceitos hubs, placas, adaptadores ou extensores;	
\vdash	Deve possuir Chip de segurança TPM (Trusted platform module), versão 1.2 ou superior, integrado à	
e.	placa principal, acompanhado de drivers e softwares para utilização do chip;	
f.	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a	
	detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	
2.3.	BIOS	
a.	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;	
b.	Deve ter suporte a Português ou Inglês;	
	Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org),	
c.	e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O	
	fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site	
d.	http://www.uefi.org/members, na categoria membros; Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;	
u.	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright)	
e.	sobre esse BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M. As atualizações, quando necessárias,	
	deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;	
f.	Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;	
g.	Deverá possuir campo com número de série do equipamento;	
h.	Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento e pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;	
ļ. —	Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador,	
i.	Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional;	
	O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características	
j.	de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita	
2.4	recuperação e localização do mesmo.	
2.4. a.	MEMÓRIA Padrão DDR4-(2400 Mhz);	
b.	No mínimo 4 slots de memória permitindo a expansão para até 32GB;	
c.	Deve suportar tecnologia dual-channel;	
d.	16 GB de memória instalada em dois slots (2 x 8 GB).	
-	16 GB de memória instalada em dois slots (2 x 8 GB). ARMAZENAMENTO	
d. 2.5.		
d. 2.5. a.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1;	
d. 2.5. a. b.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm).	
d. 2.5. a. b. 2.6.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO	
d. 2.5. a. b. 2.6.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador;	
d. 2.5. a. b. 2.6.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO	
d. 2.5. a. b. 2.6.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port)	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000;	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. 2.7.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. 2.7. a. b. c.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede;	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. 2.7. a. b. c. d.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede;	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. 2.7. a. b. c.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede;	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. 2.7. a. b. c. d. e.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express.	
d. 2.5. a. b. 2.7. a. b. c. d. e. 2.8	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas;	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. 2.7. a. b. c. d. e. 2.8 a. b.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;	
d. 2.5. a. b. 2.7. a. b. c. d. e. 2.8 a. b. c.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo.	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. c. d. e. 2.8 a. b.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo. FONTE	
d. 2.5. a. b. 2.7. a. b. c. d. e. 2.8 a. b. c.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo. FONTE Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. c. d. e. 2.8 a. b. c. 2.9.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo. FONTE	
d. 2.5. a. b. 2.7. a. b. c. d. e. 2.8 a. b. c. 2.9. a.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo. FONTE Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 90% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. c. d. e. 2.8 a. b. c. 2.9.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo. FONTE Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 90% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx. sendo	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. 2.7. a. b. c. d. e. 2.8 a. b. c. 2.9. a.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo. FONTE Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 90% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado.	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. c. d. e. 2.8 a. b. c. 2.9. a.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo. FONTE Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 90% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx , sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. c. d. e. 2.8 a. b. c. 2.9. a. b.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo. FONTE Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 90% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. c. d. e. 2.8 a. b. c. 2.9. a. b.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo. FONTE Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 90% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. c. d. e. 2.8 a. b. c. 2.9. a. b.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo. FONTE Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 90% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. c. d. e. 2.8 a. b. c. 2.9. a. b. c. 2.10. a. b. c.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo. FONTE Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 90% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; Mouse do tipo óptico; Resolução de no mínimo 1000 dpi;	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. c. d. e. 2.8 a. b. c. 2.9. a. b. c. d. e. c. d. e.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RI-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo. FONTE Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 90% no mínimo na categoría de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx , sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; Mouse do tipo óptico; Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. c. d. e. 2.8 a. b. c. 2.9. a. b. c. f.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RI-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo. FONTE Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 90% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx. sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; Mouse do tipo óptico; Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. c. d. e. 2.8 a. b. c. 2.9. a. b. c. 2.10. a. b. c. d. e. 2.110.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RJ-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo. FONTE Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 90% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; Mouse do tipo óptico; Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Mouse do mesmo fabricante da solução do desktop, não sendo aceito em regime de OEM.	
d. 2.5. a. b. 2.6. a. b. c. d. e. 2.8 a. b. c. 2.9. a. b. c. f.	ARMAZENAMENTO Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s, com suporte a RAID 0 e 1; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm). PLACA DE VÍDEO Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe INTERFACE DE REDE Conector RI-45; Taxa de transmissão de 10/100/1000; Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede; Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express. ÁUDIO Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo. FONTE Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de 90% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx. sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado. MOUSE Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; Mouse do tipo óptico; Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";	

اما	Teclado do mesmo fabricante da solução do desktop, não sendo aceito em regime de OEM.	
c. 2.12.	GABINETE	
	Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem	
a.	comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de	
	13.500 cm3;	
b.	Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interno e 1 (uma) baia 5,25" ou slim externo;	
c.	Possuir botão liga/desliga;	
	O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas	
d.	para: abertura do gabinete, remoção de disco rígido, unidade óptica, placas PCI/PCI Express e módulos de memória:	
	O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura	
e.	adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior,	
	podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;	
	Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou	
_	cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações,	
f.	emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta	
	funcionalidade;	
g.	Deve possuir base antiderrapante;	
	Cadeado de segurança para bloqueio da tampa do chassi, permitindo a fixação em um ponto de	
h.	ancoragem, de forma a impedir a remoção não autorizada de teclado, mouse e monitor. Tipo de	
	segredo único;	
i.	O Gabinete deverá ser na cor preta.	
2.13.	GERENCIAMENTO A Place mão dous pormitir o gerenciamento romato como acesso a PIOS, pormitir iniciar o	
a.	A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou USB	
u.	(dispositivo Pendrive) no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;	
h	Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em	
b.	horários programados, independente do estado do sistema operacional;	
	A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede	
c.	corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de	
	gerenciamento presentes na placa- mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção	
	presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; O gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco	
d.	NAC);	
2.14.	CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS	
_	O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF (Desktop Management Task	
а.	Force) nas categorias Board Member ou Leadership;	
	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado de conformidade contra incidentes	
b.	elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética	
c.	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;	
	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e	
d.	conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade	
	competente;	
	Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-	
e.	polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction	
	of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição	
	credenciada pelo INMETRO;	
f.	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior,	
	ou outra certificação comprovadamente compatível;	
g.	O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;	
	Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de	
h.	recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas	
	que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;	
	O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado,	
i.	comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema	
2 15	Operacional; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
2.15.	O microcomputador e o monitor propostos deverão possuir garantia de 5 anos para reposição de	
a.	peças, mão de obra e atendimento no local;	
h	A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo Distrito Federal, e	
b.	deverá atender no Campus Darcy Ribeiro e em todas as unidades da FUB dentro do Distrito Federal.	
c.	A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para assistência	
	técnica e abertura de chamados técnicos;	
d.	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na website do fabricante do equipamento.	
2.16.	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E PACOTE DE ESCRITÓRIO	
	O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows	
a.	Professional de 64 bits, em sua versão mais atual.	
b.	Licença de software de escritório OEM Microsoft Office 2016 Professional.	
2.17.	OUTROS ITENS	
a.	Deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do sistema	
	operacional todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s)	

	equipamento(s) nos sistemas operacionais Windows e Linux (últimas versões de Kernel);	
b.	O microcomputador e o monitor deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;	
c.	Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;	
d.	Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;	
e.	Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.	

	TABELA 3	
	ITENS 3 e 9 - MICROCOMPUTADOR TIPO PADRÃO	
3.1.	Processador e Desempenho	Índice e página
J.1.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de	maice e pagina
_	operar a 32 e 64 bits, Gráficos Integrados); O microprocessador deverá obter pontuação (score) de	
a.	desempenho igual ou superior a 8.000 pontos aferidos	
	pelo site <u>www.cpubenchmark.net,</u> no link High End CPU Chart;	
b.	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do	
-	equipamento ofertado no edital;	
	Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora	
c.	das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;	
_	Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na	
d.	parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior.	
3.2.	Placa Mãe	
	Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não	
a.	sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;	
b.	Deve possuir, no mínimo, 1 slot PCI-Express x 1 ou x4 e 1 slot PCI-Express x16;	
	No mínimo 4 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 2 traseiros) e no mínimo 4 Conectores USB 2.0	
c.	(podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos	
-	por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente. Não serão aceitos hubs, placas, adaptadores ou	
	extensores;	
d.	Deve possuir Chip de segurança TPM (Trusted platform module), versão 1.2 ou superior, integrado à	
	placa principal, acompanhado de drivers e softwares para utilização do chip; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a	
e.	detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.	
3.3.	BIOS	
a.	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;	
b.	Deve ter suporte a Português ou Inglês;	
-	Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org),	
	e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O	
c.	fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do	
	site http://www.uefi.org/members , na categoria membros;	
d.	Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;	
	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright)	
e.	sobre esse BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M. As atualizações, quando necessárias,	
_	deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;	
f.	Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;	
g.	Deverá possuir campo com número de série do equipamento;	
h.	Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;	
_	Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador,	
i.	Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional;	
	O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características	
j.	de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita	
Ĺ	recuperação e localização do mesmo;	
3.4.	MEMÓRIA	
a.	Padrão DDR4-(2400 Mhz);	
b.	No mínimo 2 slots de memória permitindo a expansão para até 32GB;	
c.	Deve suportar tecnologia dual-channel;	
d.	8 GB de memória instalada (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB).	
3.5.	ARMAZENAMENTO	
a.	Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de	
	6.0 GB/s;	
b.	Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1 TB (7200 rpm).	
3.6.	PLACA DE VÍDEO Controladora do vídeo integrada ao processador:	
a.	Controladora de vídeo integrada ao processador; No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port)	
b.	integradas à placa mãe	
3.7.	INTERFACE DE REDE	
a.	Conector RJ-45;	
b.	Taxa de transmissão de 10/100/1000;	
c.	Possuir tecnologia PXE, para realizar instalação remota através de rede;	
d.	Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express.	
3.8	ÁUDIO	
		

	Controladora de áudio de alta-definição integrada com suporte a 2 canais;				
).	conectores de microfone e fone de ouvido; saída de áudio estéreo e alto-falante integrado podendo ser combo;				
	Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento; podendo ser combo.				
9.	FONTE				
	Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para				
	suportar a configuração máxima do equipamento;				
	Potência de até 250W (poderá ser aceito variação a maior de até 10%) com eficiência energética de				
	90% no mínimo na categoria de carga typical 50%. Essa comprovação deverá ser feita apresentando				
.	documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx , sendo				
	que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado.				
10.	MOUSE				
	Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;				
	Mouse do tipo óptico;				
\dashv	Resolução de no mínimo 1000 dpi;				
\dashv					
_	O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;				
_	Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";				
_	Mouse do mesmo fabricante da solução do desktop, não sendo aceito em regime de OEM.				
11.	TECLADO				
	Teclado padrão ABNT-2;				
	Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;				
	Teclado do mesmo fabricante da solução do desktop, não sendo aceito em regime de OEM.				
12.	GABINETE				
	Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem				
	comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de				
	13.500 cm3;				
\dashv	Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interno e 1 (uma) baia 5,25" ou slim				
.	externo;				
	Possuir botão liga/desliga;				
	O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas				
.	para: abertura do gabinete, remoção de disco rígido, unidade óptica, placas PCI/PCI Express e				
	módulos de memória;				
	O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura				
.	adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior,				
_	podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;				
	Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou				
	cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações,				
.	emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais				
	inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta				
	funcionalidade;				
.	Deve possuir base antiderrapante;				
	Cadeado de segurança para bloqueio da tampa do chassi, permitindo a fixação em um ponto de				
.	ancoragem, de forma a impedir a remoção não autorizada de teclado, mouse e monitor. Tipo de				
	segredo único;				
	O Gabinete deverá ser na cor preta.				
.13.	CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS				
	O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF (Desktop Management Task				
.	Force) nas categorias Board Member ou Leadership;				
	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado de conformidade contra incidentes				
.	elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de				
	certificado emitido por entidade competente;				
	O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética				
.					
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível;				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado,				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado,				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA O microcomputador e o monitor propostos deverão possuir garantia de 5 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;				
	(norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O microcomputador e o monitor deverão possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior ou outra certificação comprovadamente compatível; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O microcomputador deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; Certificação de que o fabricante não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O microcomputador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional; GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA O microcomputador e o monitor propostos deverão possuir garantia de 5 anos para reposição de				

	técnica e abertura de chamados técnicos;			
d.	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na website do fabricante do equipamento.			
3.15.	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E PACOTE DE ESCRITÓRIO			
a.	O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits, em sua versão mais atual.			
b.	Licença de software de escritório OEM Microsoft Office 2016 Professional.			
3.16.	OUTROS ITENS			
a.	Deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do sistema operacional todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) nos sistemas operacionais Windows e Linux (últimas versões de Kernel);			
b.	O microcomputador e o monitor deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;			
c.	Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;			
d.	Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;			
e.	Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.			

	TABELA 4				
	ITENS 4 e 10 - MONITOR DE VÍDEO TIPO AVANÇADO				
4.1.	MONITOR	Índice e página			
a.	Tipo LED e possuir no mínimo 23" polegadas de diagonal visível, ou superior, Widescreen;				
b.	O gabinete do monitor deverá ser na cor preta;				
c.	Alcançar resolução, não-entrelaçada de, no mínimo, 1920 x 1080 @ 60Hz;				
d.	Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²;				
e.	Tempo de resposta máximo de 8,0ms;				
f.	Led indicativo de equipamento ligado;				
g.	Possuir ângulos de visão de, no mínimo, 160º na horizontal e 160º na vertical;				
h.	No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe				
i.	Possuir fonte de alimentação interna ou externa e bivolt, com faixa de tensão de entrada de 100~240 V, com chaveamento automático;				
j.	Possuir certificações Energy Star 5.0 ou certificação nacional equivalente, EPEAT, TCO Displays 6.0, RoHS ou outras certificações comprovadamente compatíveis.				
4.2.	CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS				
a.	O monitor deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;				
b.	O monitor deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;				
c.	O monitor deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;				
d.	O monitor deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível;				
e.	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;				
f.	Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes.				
4.3.	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA				
a.	O monitor proposto deverá possuir garantia de 5 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;				
b.	A empresa fabricante do monitor ou a rede oficial de atendimento do fabricante deverá prover assistência técnica em todo Distrito Federal, e deverá atender no Campus Darcy Ribeiro e em todas as unidades da FUB dentro do Distrito Federal.				
c.	A empresa fabricante do monitor ou a rede oficial de atendimento do fabricante deverá dispor de um número telefônico para assistência técnica e abertura de chamados técnicos.				
4.4.					
a.	O monitor deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;				
b.	Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.				

	TABELA 5			
ITENS 5 e 11 - MONITOR DE VÍDEO TIPO PADRÃO				
5.1.	MONITOR	Índice e página		
a.	Tipo LED e possuir no mínimo 21,5" polegadas de diagonal visível, ou superior, Widescreen;			
b.	O gabinete do monitor deverá ser na cor preta ou prata.			
c.	Alcançar resolução, não-entrelaçada de, no mínimo, 1920 x 1080 @ 60Hz;			
d.	Brilho de, no mínimo, 250 cd/m²;			
		ĺ		

e.	Tempo de resposta máximo de 6,0ms;				
f.	Led indicativo de equipamento ligado;				
g.	Possuir ângulos de visão de, no mínimo, 160º na horizontal e 160º na vertical;				
h.	No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port) integradas à placa mãe				
i.	Possuir fonte de alimentação interna ou externa e bivolt, com faixa de tensão de entrada de 100~240 V, com chaveamento automático;				
j.	Possuir certificações Energy Star 5.0 ou certificação nacional equivalente, EPEAT, TCO Displays 6.0, RoHS.				
5.2.	CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS				
a.	O monitor deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;				
b.	O monitor deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;				
c.	O monitor deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;				
d.	O monitor deverá possuje cartificação EDEAT na categoria bronzo ou superior ou outra cartificação				
e.	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;				
f.	Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes.				
5.3.	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA				
a.	O monitor proposto deverá possuir garantia de 5 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;				
b.	A empresa fabricante do monitor ou a rede oficial de atendimento do fabricante deverá prover assistência técnica em todo Distrito Federal, e deverá atender no Campus Darcy Ribeiro e em todas as unidades da FUB dentro do Distrito Federal.				
c.	A empresa fabricante do monitor ou a rede oficial de atendimento do fabricante deverá dispor de um número telefônico para assistência técnica e abertura de chamados técnicos.				
5.4.	OUTROS ITENS				
a.	O monitor deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;				
b.	Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.				

	TABELA 6					
	ITENS 6 e 12 - NOTEBOOK TIPO AVANÇADO					
6.1.	Processador e Desempenho	Índice e página				
а.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 8.800 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link Laptop & Portable CPU Performance;					
b.	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;					
c.	Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;					
d.	Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior;					
6.2.	Placa Mãe					
a.	Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;					
b.	Deve possuir Chip de segurança TPM (Trusted platform module), versão 1.2 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e softwares para utilização do chip;					
6.3.						
a.	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;					
b.	Deve ter suporte a Português ou Inglês;					
c.	Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do					
d.	site http://www.uefi.org/members ,na categoria membros; Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;					
e.	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;					
f.	Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;					
g.	Deverá possuir campo com número de série do equipamento;					
h.	Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;					
i.	Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional;					
j.	O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo.					

ا د م	MEMÓDIA	1			
6.4. a.	DDR4 (2133MHz);				
b.	DDK4 (2133MHz); Deve suportar tecnologia dual-channel;				
c.	16 GB de memória instalada 8 GB (1 x 8 GB ou 2 x 8 GB).; Expansível até 32 GB.				
6.5.	ARMAZENAMENTO				
a.	Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de				
	6.0 GB/s.				
b.	Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB 5.400rpm;				
6.6.	PLACA DE VÍDEO				
a. 6.7.	Controladora de vídeo integrada ao processador; Conectividade				
a.	Conector RJ-45; Padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit.				
b.	Taxa de transmissão de 10/100/1000;				
c.	Wi-fi padrão 802.11 a/b/g/n				
d.	Bluetooth 4.0				
6.8.	ÁUDIO				
a.	Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais;				
b.	Alto-falante de alta precisão integrados. Não serão aceitas caixas de som externas;				
c.	Deve possuir microfone embutido e saída para fones de ouvido;				
6.9.	ALIMENTAÇÃO Células de lítio-íon com (54Wh) e autonomia de 6 horas ou Polímero com (47Wh). Recarga rápida da				
a.	bateria em até 3 horas.;				
b.	A garantia da bateria será de 36 meses;				
c.	Adaptador AC 100-240V automático, compatível com o equipamento.				
6.10.	CONECTORES EXTERNOS				
a.	No mínimo uma saída analógica do tipo VGA e uma saída digital (do tipo HDMI ou Display Port)				
	integradas à placa mãe;				
b.	USB 3.0 (3) sendo 1 porta energizada; Se o conector externo for DisplayPort ou mini DisplayPort, fornecer adaptador compatível para HDMI				
c.	e VGA;				
6.11.	TECLADO				
a.	Teclado padrão ABNT-2.				
6.12.	MOUSE				
a.	Padrão Touch-pad ou trackpoint com dois botões e área de rolagem (scroll).				
	MONITOR				
a.	Tela LED antirreflexo de 14" (1366 x 768) ou superior;				
b.	Possuir certificações Energy Star 5.0, EPEAT, RoHS ou outras certificações comprovadamente				
	I CUITIDALIVEIS CUITI ESLAS.				
6.14.	compatíveis com estas. MALETA				
6.14. a.	·				
H	MALETA				
a.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte.				
a. 6.15. a. 6.16	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE				
a. 6.15. a.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria;				
a. 6.15. a. 6.16	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton				
a. 6.15. a. 6.16 a.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar.				
a. 6.15. a. 6.16 a. b.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton				
a. 6.15. a. 6.16 a. b.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos				
a. 6.15. a. 6.16 a. b.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 /				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. c. d.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível;				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. c. d.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. c. d.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível;				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. c. d. e. f.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. c. d. e. f. g. 6.18.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. c. d. e. f. g. 6.18.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits, em sua versão mais atual.				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. c. d. e. f. g. 6.18. a.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits, em sua versão mais atual. Licença de software de escritório OEM Microsoft Office 2016 Professional.				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. c. d. e. f. g. 6.18.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits, em sua versão mais atual. Licença de software de escritório OEM Microsoft Office 2016 Professional.				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. c. d. e. f. g. 6.18. a.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits, em sua versão mais atual. Licença de software de escritório OEM Microsoft Office 2016 Professional. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA O notebook deverá possuir garantia de 5 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. c. d. e. f. g. 6.18. a. b. 6.19.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá ser de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits, em sua versão mais atual. Licença de software de escritório OEM Microsoft Office 2016 Professional. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA O notebook deverá possuir garantia de 5 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. c. d. e. f. g. 6.18. a. b. 6.19.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits, em sua versão mais atual. Licença de software de escritório OEM Microsoft Office 2016 Professional. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA O notebook deverá possuir garantia de 5 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. c. d. e. f. g. 6.18. a. b. 6.19.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá sera certo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá sera compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits, em sua versão mais atual. Licença de software de escritório OEM Microsoft Office 2016 Professional. GARANTIA E ASSISÊNCIA TÉCNICA O notebook deverá possuir garantia de 5 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local; A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território nacional,				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. c. d. e. f. g. 6.18. a. b. 6.19.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits, em sua versão mais atual. Licença de software de escritório OEM Microsoft Office 2016 Professional. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA O notebook deverá possuir garantia de 5 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local; A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território nacional, e deverá atender no Campus Darcy Ribeiro e				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. b. c. d. g. 6.18. a. b. 6.19. a.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá possuir garatia de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows Profe				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. b. c. d. g. 6.18. a. b. 6.19. a.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá éstar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá éstar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits, em sua versão mais atual. Licença de software de escritório OEM Microsoft Office 2016 Professional. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA O notebook deverá possuir garantia de 5 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para assistência té				
a. 6.15. a. 6.16 a. b. 6.17. a. b. c. d. e. f. g. 6.18. a. b. 6.19. a.	MALETA Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte. WEBCAM WebCam com resolução mínima de 720p (HD). GABINETE O equipamento deverá pesar no máximo 1.80Kg com bateria; O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton ou similar. CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership; O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, outra certificação comprovadamente compatível; O notebook deverá ser compatível; O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através de certificado emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows Professional de 64 bits, em sua versão mais atual. Licença de software de escritório OEM Microsoft Office 2016 Professional. GARANTILA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA O notebook deverá possuir garantia de 5 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local; A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território nacional, e deverá atender no Campus Darcy Ribeiro e em todas as unidades da FUB dentro do Distrito Federal; A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para assistência técnica e abertura de chamados técnicos;				

a.	Deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do sistema operacional todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) nos sistemas operacionais Windows e Linux (últimas versões de Kernel);	
b.	O notebook deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;	
c.	Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele.	

	TABELA 7 ITENS 7 e 13 - NOTEBOOK TIPO PADRÃO					
7.1.	Processador e Desempenho	Índice e página				
7.12.	Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 capaz de	mande e pagina				
	operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou					
a.	superior a 7.350 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link Laptop & Portable CPU					
	Performance;					
	O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do					
b.	equipamento ofertado no edital;					
	Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora					
c.	das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais					
	como, alterações de clock, características de disco ou de memória;					
	Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na					
d.	parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior.					
7.2.	Placa Mãe					
	Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em					
a.	regime de OEM ou personalizações;					
	Deve possuir Chip de segurança TPM (Trusted platform module), versão 1.2 ou superior, integrado à					
b.	placa principal, acompanhado de drivers e softwares para utilização do chip.					
7.3.	BIOS					
a.	Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;					
b.	Deve ter suporte a Português ou Inglês;					
	Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org),					
	e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O					
c.	fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do					
	site http://www.uefi.org/members. ,na categoria membros.					
d.	Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;					
u.	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright)					
_	sobre esse BIOS, sendo aceitas soluções em regime de O&M. As atualizações, quando necessárias,					
е.	deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;					
f.						
	Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;					
g.	Deverá possuir campo com número de série do equipamento;					
h.	Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do					
	equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;					
i.	Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador,					
	Memória e HDD, com execução independente do sistema operacional;					
.	O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características					
j.	de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita					
	recuperação e localização do mesmo.					
7.4.	MEMÓRIA					
a.	Padrão DDR4 (2400Mhz) ou superior;					
b.	Deve suportar tecnologia dual-channel;					
c.	8 GB de memória instalada (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB); Expansível até 16 GB.					
7.5.	ARMAZENAMENTO					
a.	Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de					
u	6.0 GB/s.					
b.	Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500 GB 5.400rpm.					
7.6.	PLACA DE VÍDEO					
a.	Controladora de vídeo integrada ao processador.					
7.7.	Conectividade					
a.	Conector RJ-45; Padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit.					
b.	Taxa de transmissão de 10/100/1000;					
c.	Wi-fi padrão 802.11 a/b/g/n;					
d.	Bluetooth 4.0.					
	ÁUDIO					
7.8.		-				
a.	Controladora de áudio de alta-definição integrada cm suporte a 2 canais;					
b.	Alto-falante de alta precisão integrados. Não serão aceitas caixas de som externas;					
c.	Deve possuir microfone embutido e saída para fones de ouvido.					
7.9.	ALIMENTAÇÃO					
a.	Células de lítio-íon (40Wh) e autonomia de 6 horas ou Polímero (40Wh). Recarga rápida da bateria					
	em até 3 horas.;					
b.	A garantia da bateria será de 36 meses.					
c.	Adaptador AC 100-240V automático, compatível com o equipamento.					
7.10.	CONECTORES EXTERNOS					
а.	HDMI ou DisplayPort ou miniDisplayPort;					
b	USB 3.0 (2), USB 2.0(1);					
	Se o conector externo for DisplayPort ou miniDisplayPort, fornecer adaptador compatível para HDMI					
c.	e VGA;					

7.11.	TECLADO				
a.	Teclado padrão ABNT-2.				
7.12.	MOUSE				
a.	Padrão Touch-pad ou trackpoint com dois botões e área de rolagem (scroll).				
7.13.					
a.	Tela LED antirreflexo de 14" (1366x768) ou superior;				
	Possuir certificações Energy Star 5.0, EPEAT, RoHS ou outras certificações comprovadamente				
b.	compatíveis com estas.				
7.14.	MALETA				
a.	Deverá acompanhar maleta ou mochila para transporte.				
7.15.	WEBCAM				
a.	WebCam com resolução mínima de 720p (HD).				
7.16.	GABINETE				
a.	O equipamento devera pesar no Máximo 1.80 Kg com bateria;				
L .	O equipamento deverá conter local apropriado para inserção de cabo de segurança do tipo kensigton				
b.	ou similar.				
7.17.	CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS				
a.	O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou				
Ľ	Leadership;				
	O notebook deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos				
b.	materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por				
	entidade competente;				
c.	O notebook deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 /				
	EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;				
d.	O notebook deverá possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma				
	CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;				
e.	O notebook deverá possuir certificação EPEAT na categoria bronze ou superior, ou outra certificação comprovadamente compatível;				
f.	O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;				
 	O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado				
g.	através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;				
7.18.	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS E PACOTE DE ESCRITÓRIO				
	O dispositivo deverá vir acompanhado de licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows				
a.	Professional de 64 bits, em sua versão mais atual;				
b.	Licença de software de escritório OEM Microsoft Office 2016 Professional.				
7.19.	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA				
	O notebook deverá possuir garantia de 5 anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento				
a.	no local;				
b.	A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território nacional,				
J	e deverá atender no Campus Darcy Ribeiro e em todas as unidades da FUB dentro do Distrito Federal				
c.	A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para assistência				
<u> </u>	técnica e abertura de chamados técnicos;				
d.	Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download				
	no website do fabricante do equipamento;				
7.20.	OUTROS ITENS				
	Deverão ser disponibilizados no site do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do sistema				
a.	operacional todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) nos sistemas operacionais Windows e Linux (últimas versões de Kernel);				
b.	O notebook deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;				
c.	Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele;				
ι.	rodos os opcionais deventi ser do mesmo fabricante od nomologados por ele;				

ANEXO "B" - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2019

PROCESSO N.º 23106.074223/2018-68

Licitação: Pregão 203/2019	Moda SRP	lidade:	Pregão	Eletrônico	Tipo: Menor Preço por Item
Licitante:					CNPJ:
Telefone:			Fax:		
Representante da Empresa:					
Telefone: Celu					e-mail:

Endereço:	,	
Conta Corrente:	Agência	Banco:

- 1. <u>APRESENTAÇÃO</u>: Apresentamos a V.S.ª nossa Proposta Comercial referente ao OBJETO: Registro de preço para eventual fornecimento de microcomputadores, notebooks, monitores e leitor e gravadora DVD R/W DL externo, com garantia e assistência técnica "on-site" pelo período de até 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília FUB, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 203/2019.
- 2. VALOR: Os preços (unitário e total) encontram-se indicados na planilha orçamentária a seguir:

PLANILHA GERAL DE CUSTOS						
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS						
Itens	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor total	
1	Leitor e Gravadora DVD R/W DL EXTERNO	Und				
2	Microcomputador Tipo Avançado	Und				
3	Microcomputador Tipo Padrão	Und				
4	Monitor de vídeo Tipo Avançado	Und				
5	Monitor de vídeo Tipo Padrão	Und				
6	Notebook Tipo Avançado	Und				
7	Notebook Tipo Padrão	Und				
8	Microcomputador Tipo Avançado	Und				
9	Microcomputador Tipo Padrão	Und				
10	Monitor de vídeo Tipo Avançado	Und				
11	Monitor de vídeo Tipo Padrão	Und				
12	Notebook Tipo Avançado	Und				
13	Notebook Tipo Padrão	Und				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DA PROPOSTA						

- 3. <u>DECLARAÇÃO</u>: Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusos no valor cotado, todos os custos diretos e indiretos, despesas com mão de obra e, bem como, todos tributos incidentes, taxas de administração, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, treinamento, lucro e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.
- 4. VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

Local,	de de 2019.	
 Representa	nte Legal CPF n.º:	
1	RG n º·	

ANEXO "C" - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2019

PROCESSO N.º 23106.074223/2018-68

Declaramos a que a empresa ______ entregou os equipamentos abaixo relacionados referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº XXX/201X em conformidade com as especificações exigidas, por isso, emite este Termo de Recebimento Definitivo dos itens a seguir.

Item	Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unit.	Valor total

Servidor designado Matricula:

ANEXO "D" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2019

PROCESSO N.º 23106.074223/2018-68

PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ: FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 203/2019, instaurado pelo Processo de nº 23106.074223/2018-68 que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, bem como não emprega substâncias perigosas em seu processo de produção de acordo com as exigências do Edital.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

	de	de 2019.
Nome:		
RG/CPF:		
Cargo:		



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos dos Santos Gomes**, **Técnico(a) de Tecnologia da Informação do Centro de Informática**, em 18/09/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira**, **Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratos de TIC do Centro de Informática**, em 18/09/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Pereira Costa, Vice-Diretor(a) do Centro de Informática**, em 18/09/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4407869** e o código CRC **E75F90A0**.

Referência: Processo nº 23106.074223/2018-68 SEI nº 4407869



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS № 203/2019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

CENTRO DE INFORMÁTICA - CPD

ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23106.074223/2018-68

A Fundação Universidade de Brasília – FUB, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, neste ato representada pelo(a) [cargo e nome], [nacionalidade], [estado civil], residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – SSP/DF e do CPF XXX.XXX.XXX-XX, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1.656/2016 de 30/11/2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 203/2019, publicada no de/200....., processo administrativo n.º 23106.074223/2018-68, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de microcomputadores, notebooks, monitores e leitor e gravadora DVD R/W DL externo, com garantia e assistência técnica "on-site" pelo período de até 60 (sessenta) meses para microcomputadores, notebooks e monitores, para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília - FUB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela do subitem 1.2. do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 203/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	[NOME DE EMPRESA] – CPNJ: ************************************						
х	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Prazo garantia
***	****	***	UND	***	***		***
***	****	***	UND	***	***		***
VALOR TOTAL: R\$ ***********************************							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade de Brasília (FUB), conforme segue:

Item nº	Órgão Gestor	UASG	Unidade	Quantidade
	FUB	154040	UND	

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ltem nº	Órgãos Participantes	UASG	Unidade	Quantidade
			UND	
			UND	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Em conformidade com o artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30/08/2018 fica a adesão de órgãos não participantes condicionada aos dispositivo do referido artigo, em especial.
 - 4.1.1. A aprovação da adesão fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - 4.1.2. Após aprovação pela FUB o órgão não participante deverá divulgar o estudo que trata o item 3.7.1.1. no Portal de Compras do Governo federal;
 - 4.1.3. Somente será permitida adesão de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

- 4.1.4. Será concedido aos órgão não participantes o dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 4.1.5. Poderá a FUB, órgão gerenciador, negar o pedido de adesão sem a devida análise por questões de cunho administrativo e operacional.

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Pereira Costa, Vice-Diretor(a) do Centro de Informática**, em 18/09/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4407876 e o código CRC D2D92908.

Referência: Processo nº 23106.074223/2018-68

SEI nº 4407876



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS № 203/2019

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

CENTRO DE INFORMÁTICA - CPD

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23106.074223/2018-68

			QUE FAZEM ENT	RE SI A FUNDAÇÂ	PRA №/ ÃO UNIVERSIDADE DE
pelo Decreto [nacionalidade delegação de inscrito(a) no o representada posta o que cor julho de 2002 de Contrato, do	niversidade de Brasília (FUB) com sede Campus Universitário D 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0], [estado civil], residente nesta cidade, portadora da Carteira competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1.656/2016 de CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidad ista no Processo nº 23106.074223/2018-68 e em observância e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, de corrente do Edital Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro idições a seguir enunciadas.	001-43, neste ato ro de Identidade nº X. e 30/11/2016, dora , em de nº, expo às disposições da Lei do Decreto nº 7.892,	epresentado pelo XXX.XXX – SSP/DF vante denominada doi edida pela (o) nº 8.666, de 21 de de 23 de janeiro de	[Cargo do servi e do CPF XXX.XX a CONTRATANTE, ravante designad , e CPF nº e junho de 1993, e 2013, resolvem	dor], [nome do servidor], X.XXX-XX, credenciado por e o(a)
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO				
externo, com g	O objeto do presente Termo de Contrato visa o fornecimento garantia e assistência técnica "on-site" pelo período de até 60 . do Termo de Referência, anexo I do Edital.				
1.2.	Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identific	ado no preâmbulo e	à proposta venced	ora, independent	emente de transcrição.
1.3.	Discriminação do objeto:				
ITEM DA ATA REGISTRO DE PREÇOS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2.1.	CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze 17, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.) meses conforme fix	ado no Edital, com	início a partir da	assinatura, prorrogável na
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO				
3.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ () .			
impostos, enc	No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias argos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comero ntegral do objeto da contratação.				
4.	CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	As despesas decorrentes desta contratação correrão à cor ERIAL PERMANENTE), Nota de Empenho n°, de		•	•	-
	Gestão/Unidade:				
	Fonte:				
	Programa de Trabalho:				
	Elemento de Despesa:				

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

PI:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 16 do Termo de Referência, anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 203/2019.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 25 do Termo de Referência, anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 203/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A garantia e assistência técnica "on-site" dos equipamentos objeto deste Termo de Contrato será pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura de Termo de Contrato, e será de responsabilidade da CONTRATADA, na forma estabelecida no item 20 do Termo de Referência, anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 203/2019.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas nos itens 6, 7 e 8 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no 15 do Termo de Referência, anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 203/2019.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 203/2019.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 17 do Termo de Referência, anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 203/2019.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Pereira Costa, Vice-Diretor(a) do Centro de Informática**, em 18/09/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4407890** e o código CRC **6D615ECE**.

Referência: Processo nº 23106.074223/2018-68 SEI nº 4407890

▶ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade de Brasília - FUB

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00203/2019 (SRP)

Às 09:02 horas do dia 27 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DOMINGOS PEREIRA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23106074223201868, Pregão nº 00203/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: UNIDADE GRAVADORA CD / DVD

Descrição Complementar: UNIDADE GRAVADORA CD / DVD, NOME UNIDADE GRAVADORA CD / DVD

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE **Valor Estimado:** R\$ 164,4000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATI , pelo melhor lance de R\$

95,0000 e a quantidade de 70 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 09:41:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATI, CNPJ/CPF: 02.596.872/0001-90, Melhor lance: R\$ 95,0000
Homologado	27/12/2019 09:02:21	DOMINGOS PEREIRA COSTA	

Item: 2

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES

ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE 36 MESES

Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Situação: Homologado

Adjudicado para: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. , pelo melhor lance de R\$ 5.909,0000 , com valor negociado a R\$ 5.900,0000 e a quantidade de 1.104 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/12/2019 16:52:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ/CPF: 81.243.735/0019-77, Melhor lance: R\$ 5.909,0000, Valor Negociado: R\$ 5.900,0000
Homologado	27/12/2019 09:02:38	DOMINGOS PEREIRA COSTA	

Item: 3

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE 36 MESES

Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Situação: Homologado

negociado a R\$ 4.450,0000 e a quantidade de 2.095 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	16/12/2019 14:10:09	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	27/12/2019 09:00:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01, Melhor lance: R\$ 4.815,0000, Valor Negociado: R\$ 4.450,0000, Motivo: Adjudico o item, tendo em vista que o recurso impetrado anteriormente foi procedente.
Homologado	27/12/2019 09:02:55	DOMINGOS PEREIRA COSTA	

Item: 4

Descrição: MONITOR COMPUTADOR

Descrição Complementar: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 36 MESES

Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 433 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE **Valor Estimado:** R\$ 1.018,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 650,0000 e a quantidade de 433

UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 09:41:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 07.953.689/0001-18, Melhor lance: R\$ 650,0000
Homologado	27/12/2019 09:03:10	DOMINGOS PEREIRA COSTA	

Item: 5

Descrição: MONITOR COMPUTADOR

Descrição Complementar: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 36 MESES

Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Situação: Homologado

Adjudicado para: TECHNODATA COMPUTADORES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 553,0000 e a quantidade de 1.014

UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/12/2019 16:52:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: TECHNODATA COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 05.312.367/0001-64, Melhor lance: R\$ 553.0000

Homologado 27/12/2019 DOMINGOS PEREIRA COSTA

Item: 6

Descrição: NOTEBOOK

Descrição Complementar: NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES

Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 172 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE **Valor Estimado:** R\$ 7.490,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.390,0000 e a quantidade de

172 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 09:41:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 72.381.189/0010-01, Melhor lance: R\$ 6.390,0000
Homologado	27/12/2019 09:03:44	DOMINGOS PEREIRA COSTA	

Item: 7

Descrição: NOTEBOOK

Descrição Complementar: NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD ATÉ 500 GB, ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES

Tratamento Diferenciado: Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Situação: Homologado

Adjudicado para: LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUICAO LIMITADA, pelo melhor lance de R\$ 4.736,0000 e a

quantidade de 566 UNIDADE.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 09:41:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUICAO LIMITADA, CNPJ/CPF: 22.797.545/0001-03, Melhor lance: R\$ 4.736,0000
Homologado	27/12/2019 09:04:01	DOMINGOS PEREIRA COSTA	

Item: 8

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES

ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE 36 MESES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE **Valor Estimado:** R\$ 6.475,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATI , pelo melhor lance de R 5.999,0000 , com valor negociado a R 5.990,0000 e a quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item

EventoDataNomeObservaçõesAdjudicado11/12/2019 09:41:21-Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATI, CNPJ/CPF: 02.596.872/0001-90, Melhor lance: R\$ 5.999,0000, Valor Negociado: R\$ 5.990,0000Homologado27/12/2019 09:04:15DOMINGOS PEREIRA COSTA

Item: 9

Descrição: MICROCOMPUTADOR

Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, MONITOR 21 A 29 POL, COMPONENTES

ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE 36 MÉSES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	03/12/2019 16:44:18	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Por determinação da Administração, tendo em vista, principalmente, o calendário de encerramento do exercício de 2019.
Homologado	27/12/2019 09:04:33	DOMINGOS PEREIRA COSTA	

Item: 10

Descrição: MONITOR COMPUTADOR

Descrição Complementar: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE SEM

AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 36 MESES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE **Valor Estimado:** R\$ 1.018,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ENEAS JOSE ASSIS VELOZO REZENDE , pelo melhor lance de R\$ 725,0000 , com valor negociado a R\$ 720,0000 e a quantidade de 15 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 09:41:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ENEAS JOSE ASSIS VELOZO REZENDE, CNPJ/CPF: 05.569.913/0001-47, Melhor lance: R\$ 725,0000, Valor Negociado: R\$ 720,0000
Homologado	27/12/2019 09:04:49	DOMINGOS PEREIRA COSTA	

Item: 11

Descrição: MONITOR COMPUTADOR

Descrição Complementar: MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA ATÉ 22 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE AJUSTE DE

ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 36 MESES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Situação: Homologado

Adjudicado para: TECHNODATA COMPUTADORES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 590,0000 , com valor negociado a R\$ 553,0000 e a quantidade de 40 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 09:41:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TECHNODATA COMPUTADORES LTDA, CNPJ/CPF: 05.312.367/0001-64, Melhor lance: R\$ 590,0000, Valor Negociado: R\$ 553,0000
Homologado	27/12/2019 09:05:07	DOMINGOS PEREIRA COSTA	

Item: 12

Descrição: NOTEBOOK

Descrição Complementar: NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	03/12/2019 16:47:08	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Considerando que todas as proposta foram recusadas.
Homologado	27/12/2019 09:05:24	DOMINGOS PEREIRA COSTA	

Item: 13

Descrição: NOTEBOOK

Descrição Complementar: NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD ATÉ 500 GB, ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Situação: Homologado

Adjudicado para: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.929,9600 e a

quantidade de 10 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/12/2019 09:41:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 07.766.048/0001-54, Melhor lance: R\$ 4.929,9600
Homologado	27/12/2019 09:05:25	DOMINGOS PEREIRA COSTA	

Fim do documento